

EDIÇÃO  
Nº 30

# ÁGUAS BRASIL



aguasdobrasil.org

Revista editada pela REBOB Rede Brasil de Organismos de Bacia - Agosto / 2023 - Ano 12

## O VALOR DA ÁGUA

## PARA CUIDAR DA ÁGUA.



A IMPORTÂNCIA DO INSTRUMENTO  
**COBRANÇA** PARA A EFETIVA GESTÃO  
DOS RECURSOS HÍDRICOS.





**REBOB**  
REDE BRASIL DE ORGANISMOS DE  
BACIAS HIDROGRÁFICAS





A COBRANÇA PELO  
USO DA ÁGUA  
INTENSIFICA E  
FORTALECE A  
GESTÃO NAS BACIAS  
HIDROGRÁFICAS.

[REBOB.ORG.BR](http://REBOB.ORG.BR)





- 05 EDITORIAL
- 06 ARTIGOS SOBRE COBRANÇA
- 52 ARTIGO SERGIO ANTUNES
- 54 ÁGUAS EM MOVIMENTO  
Confira a agenda das águas.



**REBOB**  
REDE BRASIL DE ORGANISMOS DE  
BACIAS HIDROGRÁFICAS

## Expediente

DIREÇÃO EXECUTIVA E COORDENAÇÃO  
TÉCNICA  
REBOB Rede Brasil de Organismos de Bacias  
Hidrográficas.

DIREÇÃO GERAL  
Lupercio Zirolto Antônio

EDITOR CHEFE  
Wilson Fábio Godofredo

DESIGN E EDITORAÇÃO  
www.exm.marketing



JORNALISTA RESPONSÁVEL  
Tábata Bueno de Oliveira - MTB: 85638/SP

REBOB Rede Brasil de Organismos de  
Bacias Hidrográficas.

Rua Santos Dumont, 980  
Centro, Birigui/SP – CEP 16.200-095  
CNPJ: 02.925.407/0001-55  
Fone: +55-18-3642.3655  
rebob@rebob.org.br  
www.rebob.org.br  
www.aguasdobrasil.org



Material sustentável credenciado no FSC  
( Forest Stewardship Council) para a  
conservação ambiental e desenvolvimento  
sustentável das florestas do mundo inteiro.



A marca de  
gestão florestal  
responsável

O conteúdo dos artigos é de exclusiva  
responsabilidade de seus autores. Foto e  
Capa: EXM MARKETING

# O VALOR QUE A ÁGUA TEM

Meus amigos e amigas das águas.

Há cinquenta anos atrás, falar em cobrar efetivamente pelo uso da água era sinônimo de riso.

Ou de falta de noção do que se fala. Poderia estar até escrito nos livros, nas palavras dos articulistas futuristas, mas era falar e ser objeto de “fique quieto!!”.

A alegação que sempre ouvíamos era de que água tem à vontade.

O valor da água, ou melhor, a valoração da água, passou a ter sentido para todos, quando a equação disponibilidade x qualidade se fez presente nos primeiros conflitos pelo seu uso, em específico, quando setores como agricultura, indústria, energia e saneamento, tiveram a percepção de que, para se ter água para todos dentro de uma bacia, igualmente, ou seja, de maneira equânime, haveria a necessidade de desenvolver estudos para estipular valores na forma macro no sentido de quem usa e consome mais, “paga” mais e fundamentalmente, quem “polui” mais, paga mais ainda.

Estes conflitos esbarravam ainda na legislação que se escrevia, com o indicativo de que, num período de escassez, o ser humano é prioritário, a água primeiro era para o abastecimento, os demais usos vinham depois, a economia vinha depois.

Daí que cobrar pelo uso da água, era como um processo educativo para o uso racional deste precioso líquido, para que indiretamente se conscientizasse os usuários para que se evitasse o desperdício e assim, houvesse água para todos, sejam para o ser humano, como para o desenvolvimento que traz emprego e renda. E os Comitês de Bacia ajudaram muito nisto.

O Brasil é um país privilegiado. Perto de 14% da água doce do planeta está aqui. Dois dos maiores aquíferos está debaixo de grande parte de nosso solo. Mas isto acontece de forma desigual. Tem mais água onde tem menos gente, menos desenvolvimento.

Neste cenário, a implementação pela cobrança pelo uso da água já em vários Estados da Federação deste nosso grandioso país, com leis aplicáveis em bacias hidrográficas através dos órgãos gestores e por decisão dos Comitês de Bacias, traduziu-se

num modelo eficaz para o controle da equação citada, da disponibilidade da água, com qualidade e de forma sustentável para todos.

Claro, em algumas regiões, ainda se vê um descrédito no modelo, alguns setores da economia ainda persistem na ideia de que a água não deve ser cobrada, de que investimentos no setor de recursos hídricos é problema do Governo do Estado, blá blá blá.

Ledo engano.

A implementação deste importante instrumento de gestão, a cobrança pelo uso da água, trouxe nos últimos vinte anos, inicialmente, grande mudança comportamental para todos os setores. Nos municípios há vários exemplos de redução de perda nos sistemas de abastecimento, na indústria, a implementação de inovações para utilização do reuso, na agricultura, mais inovação, em especial na área dos equipamentos de irrigação que minimizam cada vez mais as perdas, e por aí vai.

Se levarmos em conta a arrecadação por bacia, de vários milhões nestes anos, veremos a execução de importantes obras e serviços delineadas e projetadas nos Planos de Bacia elaborados pelos Comitês, e que trouxeram segurança hídrica às bacias beneficiadas.

Nesta Edição 30 da Revista Águas do Brasil, que está sendo lançada no maior evento de águas atualmente em nosso país, o ENCOB, na linda cidade de Natal no nosso querido Rio Grande do Norte, estamos dedicando praticamente todas as páginas a mostrar os resultados de boa gestão para nossos recursos hídricos a partir deste importante instrumento, a cobrança pelo uso da água, com a participação dos Estados, dos Comitês e em especial, da ANA Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico.

A água tem valor. E seu valor principal é para nossa vida.

Lupercio Zirolto  
Antonio

Presidente da REBOB e Secretário Técnico Permanente da Rede Latino Americana de Organismos de Bacia É também Governador Honorário do Conselho Mundial da Água



A photograph of a waterfall cascading over rocks in a lush, green forest. A semi-transparent dollar sign watermark is overlaid on the right side of the waterfall. The top left corner of the image is covered by a green banner containing white text.

# Cobrança pelo uso da água:

## muito fizemos e mais ainda temos a fazer

Instituída no Brasil há quase três décadas como um dos instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos, a Cobrança é realidade em seis bacias hidrográficas interestaduais, que perpassam mais de uma Unidade da Federação e que, com suas águas, banham diversos municípios brasileiros.

Diferentemente do que ocorre com o recolhimento de tributos, em que toda a sociedade é chamada a contribuir com o financiamento das políticas públicas, no caso da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos o diferencial está na sensibilização do usuário sobre a sua responsabilidade quanto ao bom e correto uso da água, esse bem finito, dotado de valor econômico e, sobretudo, indissociável à vida.

O processo decisório de cobrar pelo uso de recursos hídricos está alocado nos Comitês de Bacias Hidrográficas, os chamados “Parlamentos das Águas”. Nessas instâncias do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH) também são analisados, debatidos e decididos em ações, programas e projetos que tenham o condão de cuidar das águas que correm no território nacional.

Embora a Política Nacional de Recursos Hídricos estabeleça que serão cobrados os usos de recursos hídricos sujeitos à Outorga, os Comitês possuem autonomia para definição, em seu âmbito de atuação, de quais usos são considerados insignificantes, da fórmula de

cálculo da Cobrança e das diferentes categorias de preços públicos a serem praticados na bacia hidrográfica.

Na seara da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos, cujo objetivo primordial é o de obter recursos financeiros para a recuperação de bacias hidrográficas, o Comitê também exerce papel relevante.

Os valores a serem cobrados dos usuários de recursos hídricos também são propostos no âmbito do comitê de bacia, junto com os usuários, a sociedade civil e o poder público, com base em parâmetros de uso e poluição (quem usa e polui mais, paga mais; quem usa e polui menos, paga menos).

Na realidade brasileira o Sistema confere aos Comitês a responsabilidade ímpar de representar o desejo das comunidades que deles fazem parte, refletindo o papel de extrema relevância que essas instâncias têm para os recursos hídricos no Brasil.

Uma vez propostos pelos Comitês, o Conselho Nacional de Recursos Hídricos aprova os valores a serem efetivamente cobrados e a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), conforme previsão legal, operacionaliza a Cobrança junto aos usuários de recursos hídricos e o consequente o repasse dos valores arrecadados à Agência de Água da Bacia ou à entidade encarregada das funções de agência de água, que também integram o SINGREH. Em que pese a ANA atuar apenas em

bacias hidrográficas interestaduais, o Brasil já conta com Cobrança em plena execução em muitos Estados.

Na esfera de atuação da ANA, atualmente temos o instrumento da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos devidamente implementado nas Bacias Hidrográficas dos Rios Paraíba do Sul, Piracicaba, Capivari e Jundiá (PCJ), Doce, São Francisco, Verde Grande e Paranaíba. Muito ainda temos e devemos avançar.

A recente revisão do Plano Nacional de Recursos Hídricos que aprovou as prioridades e os objetivos a serem alcançados no período de 2022 a 2040, estabeleceu as seguintes diretrizes para a agenda da Cobrança: a universalidade, visando à implantação do instrumento em bacias sem comitês ou quando os comitês não deliberarem neste sentido; a integralidade, de modo que a Cobrança seja implementada na totalidade da bacia, independente do domínio; e a fundamentação econômica, para que ocorra o aprimoramento dos valores cobrados a partir de critérios como disposição a pagar, sensibilidade da demanda em função do preço da água e equidade.

As diretrizes estão postas no Plano Nacional de Recursos Hídricos, mas de pouco ou nada adiantarão se não nos dedicarmos ao exercício de traçar metas e as executar de maneira estratégica, visando ao alcance dos objetivos propostos para o horizonte 2040, tendo em mente as diversidades hídricas existentes no nosso país.

Muito mais do que apenas operacionalizar a arrecadação advinda da Cobrança Pelo Uso de Recursos Hídricos, a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico também atua para a promoção da Cobrança enquanto instrumento de gestão, propiciando discussões técnicas e capacitação em torno desse instrumento, além de apoiar o funcionamento e o fortalecimento institucional dos Comitês de Bacias e dos Órgãos Gestores de Recursos Hídricos em âmbito estadual e distrital, de modo a possibilitar que avancem nessa agenda.

Atualmente, nas bacias hidrográficas onde a água de domínio da União é cobrada, até 2022, tivemos um total de **R\$ 1,13 bilhão** em boletos gerados, ao passo que, em termos de arrecadação (boletos pagos), esse número alcançou a marca de R\$ 1,06 bilhão. A diferença entre o valor cobrado e o efetivamente arrecadado entra para o rol de procedimentos legais, instituídos pelo governo federal, a serem executados pela ANA com vistas ao recebimento e posterior repasse às bacias hidrográficas.

Internamente, na ANA, refletimos sobre eventuais propostas que possam beneficiar os usuários e facilitar o pagamento dos valores devidos. Nosso time avalia, por exemplo, a adoção de inovações tecnológicas, como o uso de QR Code e Pix, de maneira a modernizar os meios de pagamento da Cobrança.

Também pensando no usuário, a ANA lançou o aplicativo ÁguasBrasil, que busca facilitar a vida dos usuários disponibilizando a eles diversos serviços na palma mão, tais como: declaração pelo uso da água, cobrança pelo uso de recursos hídricos, outorgas de direito de uso, infrações e multas, além do cadastramento dos usuários. Tudo muito intuitivo e com o propósito de oferecer melhores serviços aos usuários de recursos hídricos.

A certeza de que #AÁguaÉUmaSó nos impulsiona a buscar diariamente o melhor para os recursos hídricos brasileiros.



Filipe Sampaio



Maurício Abijaodi

Diretores da Agência Nacional de  
Águas e Saneamento Básico

# A Cobrança pelo Uso da Água no Brasil

A Cobrança pelo Uso da Água, prevista na legislação federal, e nas políticas estaduais de recursos hídricos, vem sendo implementada gradativamente no Brasil desde 1996, quando o Ceará inaugurou a sua aplicação.

Transcorridos já 27 anos, diversos marcos importantes foram conquistados, seja o aperfeiçoamento técnico e normativo do instrumento, seja o impacto percebido nas bacias hidrográficas onde se originam as receitas.

À exceção da experiência cearense, a Cobrança foi implementada em grande parte na região sudeste, onde os conflitos de uso entre os diferentes setores usuários são mais acentuados, partindo de patamares e preço bastante tímidos, como no caso do Comitê de Bacia Hidrográfica – CBH – do Rio Paraíba do Sul, que iniciou a Cobrança em 2003.

Naquela bacia, optou-se por iniciar a cobrança com valores baixos, aquém das necessidades e dos estudos da época, frente a desconfiança se o modelo de gestão das águas iria, de fato, ser implementado, e em caso positivo, ou seja, com os recursos retornando para bacia, autonomia de aplicação pelo CBH, sem contingenciamento e interferência do poder público central, se buscava ajustar os preços.

Naquele momento, também, optou-se por iniciar a arrecadação dos recursos de maneira antecipada, permitindo a composição de receita para a realização de atividades previstas nos instrumentos de planejamento da bacia, bem como uma maior autonomia para o funcionamento do CBH. Essa opção foi mantida quando da aprovação do instrumento em outras bacias, mas trouxe impactos para a atuação da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA – e dos demais Órgãos Gestores

Estaduais de Recursos Hídricos responsáveis pela operacionalização da Cobrança.

A cobrança antecipada, baseada no volume outorgado ou na expectativa de uso por cada usuário, precisa ser revista no ano seguinte ao de cobrança e arrecadação, a partir da declaração de uso de recursos hídricos. A eventual diferença apurada entre a expectativa de uso cobrada antecipadamente e o uso real precisa então ser considerada no cálculo da Cobrança do período seguinte. Na prática, calcula-se e cobra-se duas vezes, realizando o ajuste de uso, o que dificulta o entendimento por parte do usuário de recursos hídricos e pressiona as equipes bastante enxutas dos órgãos gestores.

A Cobrança pedagógica, como ficou conhecida a estratégia de iniciar a Cobrança com preços diminutos, não trouxe o efeito esperado, uma vez que os reduzidos valores praticados não induziam a esperada mudança de comportamento dos usuários de água, especialmente quanto a redução de perdas na distribuição e melhoria dos processos de tratamento de efluentes pré-lançamento.

Outro ponto de discussão relevante à época era justamente o arranjo de operação da Cobrança, ou seja, o processo de apuração, de geração dos documentos de arrecadação, de execução financeira dos recursos nas bacias hidrográficas. A Lei 9433/97 previa a criação das figuras de agências de águas, entidades públicas, responsáveis pela operacionalização da Cobrança, contudo esta figura nunca foi regulamentada.

No CBH do Rio Paraíba do Sul, novamente, não havia a figura da agência de bacia, mas a partir de aprovação pelo CBH e pelo CNRH, buscou-se solução, no caso, as entidades delegatárias, se mostraram viáveis para o SINGREH como um todo. Antes da seleção de uma ED, contudo, a própria ANA realizou a aplicação dos recursos, demonstrando inclusive que a ausência de uma Agência não é empecilho para o início da Cobrança.

Assim, após alguma discussão, a Lei 10.881/2004 criou a figura das Entidades Delegatárias das Funções de Agências de Água (ED), às quais por delegação do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH – executa o papel previsto na Política Nacional para as Agências de Águas. As EDs então firmam Contratos de Gestão com a ANA, os quais estabelecem indicadores, metas e

resultados pretendidos a partir de sua atuação, bem como as regras para aplicação dos recursos oriundos da Cobrança.

Outro ponto fundamental trazido pela Lei 10.881/2004 diz respeito a obrigatoriedade do repasse dos recursos, ponto que tem sido sempre reproduzido na Lei de Diretrizes Orçamentárias. Assim, por meio da definição de uma conta de receita específica para a Cobrança, e a inclusão de previsão orçamentária na LOA (Subcomponente Transferência de recursos financeiros da cobrança para a BH – Fonte 116), a integralidade dos repasses pela ANA às EDs tem sido feita anualmente.

Em 2006, chegou a termo o processo de discussão e aprovação no Comitê das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – PCJ. Neste caso, destaca-se que uma única deliberação ditou a cobrança para toda bacia, embora se trate de três CBHs (União, MG e SP). Embora tenha havido uma deliberação conjunta, os diferentes ritos vigentes para sua aprovação no CNRH, CERH/MG e CRH/SP, fez com que a cobrança se iniciasse em diferentes exercícios.

Alguns anos depois, em 2010, a discussão da Cobrança colheu frutos no CBH São Francisco, chegando finalmente à região Nordeste, atravessando vários estados e com o desafio de atender a diversidade de públicos e paisagens. Futuramente o mecanismo passaria por uma revisão, agregando complexidade demasiada a sua fórmula de cálculo, e dificultando o entendimento pelo usuário pagador e aumento do custo operacional para a Agência.

No Rio Doce, destacou-se a discussão conjunta entre os CBHs da bacia e os órgãos gestores da bacia, com vistas à implementação da Cobrança em todo território e estabelecimento de uma agência única. Assim, iniciou-se a cobrança na calha de domínio da União e em Minas Gerais, e embora o CBH e o CERH capixabas tenham aprovado a Cobrança, até o presente momento o COGERH estadual ainda não conseguiu efetivar o instrumento.

Em 2017, foram aprovadas a implantação da Cobrança pelo CBH Paranaíba e CBH Verde Grande, e já incorporando as reflexões quanto ao procedimento de cobrar adiantado, decidiu-se por, no primeiro ano, apurar-se os usos reais, e no segundo ano, a partir da declaração de uso dos usuários, realizar o cálculo definitivo para a

geração dos boletos de arrecadação. Atualmente convivem os dois modelos, embora se busquem oportunidades para realizar a mudança de procedimento, garantindo a manutenção de funcionamento e operação dos respectivos CBHs.

Transcorridos quase 15 anos da primeira implementação em rios de domínio da União da Cobrança, a manutenção de preços públicos unitários (PPUs) baixos, por falta de revisão pelos CBHs competentes, era agravada pela inflação de preços acumulada no período, próxima a 142%. Como consequência, o poder de compra, ou a capacidade de investimento efetiva dos recursos da Cobrança se erodia ao longo dos anos, de maneira que o CNRH discutiu e aprovou a Resolução 192/2017, definindo mecanismo automático de correção dos PPU's pelo índice do IPCA apurado no período de 12 meses, entre novembro e outubro, e publicado até o mês de dezembro para vigência no ano seguinte.

Desde então, os preços além de manterem-se atualizados, começaram a ser objeto de discussão e revisão pelos Comitês, tendo contribuído sobremaneira para isto as discussões ocorridas em âmbito nacional, e lideradas pela ANA, como o estudo realizado em parceria com a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE, Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos no Brasil: Caminhos a Seguir.

Importantes lições aprendidas foram ali sintetizadas, como o fato de que até ali, a Cobrança praticada não atingia a capacidade de pagamento dos usuários e assim não promovia a racionalização de seu uso pelos diferentes setores. Além disso, destaca a importância de buscar sempre concatenar as discussões de cobrança com os instrumentos de planejamento existentes, de modo a estabelecer mecanismo e valores que de fato sinalizem o real valor da água.

Neste mesmo sentido, e buscando maior qualificação dos desafios de se implementar o modelo operacional da Cobrança via Entidades Delegatárias, a ANA juntamente com a KPMG realizaram estudo, em 2018, para caracterizar os custos operacionais daquelas Entidades. Assim, considerando-se custos fixos, como equipe, aluguel de imóvel e serviços essenciais para funcionamento do escritório na casa de R\$ 733 mil ao ano, e o percentual máximo de 7,5%



pressupõe-se o patamar arrecadatório de ao menos 10 milhões anuais.

A partir destes valores de referência, tem-se buscado otimizar a definição de arranjos espaciais contemplados por uma única agência, a fim de atingir a viabilidade financeira para a operação de uma ED, bem como o atingimento dos resultados por meio da aplicação célere dos recursos destinados a investimento direto em projetos definidos no Plano de Aplicação da Bacia.

A partir das diversas experiências e lições aprendidas, o processo de discussão da

Cobrança no CBH do Rio Grande iniciou-se em 2020, a partir de contratação de estudo pela ANA, seguindo a aprovação do Plano Integrado de Recursos Hídricos - PIRH. Entre as diretrizes de análise, buscou-se a estratificação dos usuários por volume utilizado, bem como a sua diferenciação em setores e subsetores, a partir da capacidade de pagamento estimada.

Assim, agregou-se nível de fundamentação econômica sem precedentes à análise, incorporando tais informações por meio de PUs distintos, e não com maior complexidade na fórmula de cálculo. Os cenários de gradual ambição em termos de arrecadação, baseados

nas diferentes necessidades de investimentos decorrentes da implementação do PIRH, vem sendo debatido nas diferentes instâncias do CBH, com expectativa de aprovação ainda em 2023.

Outro avanço importante no período, e lição aprendida nessa caminhada foi o Acórdão do Supremo Tribunal Federal – STF – no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI – 5025, que questionou dispositivo da Lei 2.406/2002 do Estado do Mato Grosso do Sul que estabelecia a isenção da Cobrança pelo Uso da Água em atividades agropecuárias, agroindústrias e rurais.

O STF julgou que a lei estadual não pode contrariar as diretrizes e normas fixadas pela legislação federal, subvertendo um dos objetivos do regime de outorga de direitos de uso de recursos hídricos, que é o controle quantitativo e qualitativo dos usos da água, e declarou a inconstitucionalidade do referido dispositivo.

Ante ao exposto, permanece ainda a pergunta: por que a cobrança não foi implementada nas demais bacias da União e Estaduais? Durante o Encontro Nacional de Comitês de Bacias

## Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos no Brasil



### Cobrança Implementada

- CBHs interestaduais com cobrança implementada
- Cobrança de UHEs
- CBHs estaduais com cobrança implementada

### Cobrança em implementação

- CBH estadual propôs a cobrança ao CERH
- CERH aprovou a cobrança
- Decreto do Governador editado

Atualizado em 26/07/2023



– ENCOB – 2022, em oficina de capacitação específica sobre o tema da Cobrança, a ANA colheu percepções de diversos atores presentes, os quais podem ser consolidados nos seguintes entraves: i) interesses políticos diversos; ii) ausência de estudos técnicos específicos; iii) lacunas normativas; iv) falta de capacidade técnica dos OGERHs; v) ausência dos demais instrumentos de gestão de recursos hídricos, como planos de bacia, outorga e enquadramento; vi) inexistência ou inoperância de CBHs; vii) resistência por parte de setores usuários.

Atualmente, são cobrados aproximadamente 7500 usuários de recursos hídricos de domínio da União, somando mais de 9000 interferências. O setor com maior número de usos é o da agricultura, cujas interferências com finalidade de irrigação correspondem a 78% do total.

Sob o aspecto da arrecadação, porém, a finalidade de uso que gera a maior receita é o abastecimento (36%), seguido pela indústria (17%) e a irrigação (13%). Em 2022, a ANA arrecadou R\$ 125 milhões, e em 2023, estima-se um total de R\$ 139 milhões em receita, a ser totalmente repassado dentro deste mesmo exercício às Entidades Delegatárias das Funções de Agências de Águas.

Neste universo de usuários, verifica-se que a maior parte dos usuários (62%) pagam valores reduzidos, de até R\$ 1000,00 por ano, ou R\$ 83,00 por mês. Por outro lado, os 15% maiores usuários são responsáveis por 81% da arrecadação da Cobrança.

Percebe-se, logo, que a Cobrança incide de modo ainda bem sutil sobre os usuários com menor poder econômico, e já foi incorporado como parte do custo de produção para grandes usuários, não impedindo a instalação ou a continuidade de funcionamento em nenhum dos dois grupos.

A Política Nacional de recursos Hídricos - PNRH é uma pública diferenciada e uma conquista da sociedade. Por meio de suas instâncias de governança, (CBHs e CRHs) a sociedade tem a oportunidade para definir o quanto será cobrado, e onde aplicarão os valores arrecadados. O recurso retorna à bacia, e é empregado conforme decisão dos CBHs, seguindo o Plano da Bacia e operacionalizado pela Agência de Água ou ED.

É preciso, porém, melhorar à comunicação quanto às entregas e expectativas.

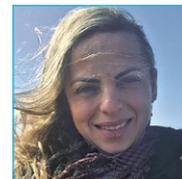
O passivo ambiental existente é extenso, e demanda tempo e recursos para ser equacionado. Não se pode contar somente com a Cobrança, para isso, sendo necessário contrapartida de atores governamentais e investimento privado em conjunto.

Destaca-se ainda a conjugação dos demais instrumentos da PNRH (Plano de Recursos Hídricos, Enquadramento, Outorga e Sistema de Informações), com destaque para o papel dos planos de recursos hídricos ao prever os objetivos específicos da cobrança, as ações a serem financiadas com o recurso arrecadado, os custos e as prioridades.



Humberto Cardoso  
Gonçalves

Superintendente de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico - SAS/ANA. Biólogo, MSc. em Planejamento Ambiental. Foi Superintendente Adjunto de Implementação de Programas e Projetos da Agência Nacional de Águas e atuou como Assessor do Diretor da Área de Gestão da ANA.



Renata Maranhão

Especialista em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico da ANA, Superintendente Adjunta de apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Saneamento. Mestre em Ciências Florestais; Especialista em Gestão Pública e Direito Ambiental; Graduada em Engenharia Florestal.



Thiago Gil  
Barreto Barros

Coordenador de Sustentabilidade Financeira e Cobrança junto à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico. Mestre em Ciências Florestais, Especialista em Gestão Pública e Bacharel em Biologia. Experiência em políticas públicas, incluindo resíduos sólidos, biodiversidade, mudanças do clima, e recursos hídricos.

# O mandato do SINGREH para cobrar pelo uso de recursos hídricos

A Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, trouxe uma novidade em relação ao Código Civil e ao Código de Águas. Se para estes o uso das águas poderia ser gratuito ou retribuído, para a Política Nacional de Recursos Hídricos os usos de recursos hídricos sujeitos a outorga devem ser cobrados. Trata-se de uma retribuição à sociedade pela apropriação privativa de parcela de um bem de domínio público: a água. Ao contrário há enriquecimento sem causa.

Em tese, por ser uma receita originada do uso de um patrimônio público, o Estado poderia empregar a arrecadação em qualquer área da gestão pública, como saúde, educação, moradia, infraestrutura, transporte, segurança pública. No entanto, acatando anseios da sociedade, o legislador designou a integralidade de sua aplicação na gestão dos recursos hídricos.

O legislador confiou ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH promover a cobrança pelo uso de recursos hídricos, conferindo oportunidade aos Comitês de Bacia Hidrográfica - CBHs para sugerirem os valores a serem cobrados. E não foi só, delegou ao SINGREH o poder para o gerenciamento dos valores arrecadados com a cobrança. Em outras políticas públicas não há paralelo do legislador fazer ampla concessão à sociedade para, diretamente, auferir recursos e administrá-los.

A Lei foi silente quanto a competência para definição dos valores, mas pelo encadeamento legal, compete ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH deliberar sobre questões que lhe tenham sido encaminhadas pelos CBHs, rito que, em geral, é seguido no âmbito estadual.

A oportunidade de os CBHs sugerirem os valores a serem cobrados vai ao encontro do fundamento legal da gestão dos recursos hídricos ter a bacia hidrográfica como unidade territorial, ser descentralizada e contar com a participação do poder público, dos usuários e das comunidades. No entanto, de forma distorcida, forças do SINGREH conduzem ao entendimento e a defesa de que a cobrança pelo uso de recursos hídricos numa bacia hidrográfica depende da vontade do seu CBH. Inclusive, agindo fora dos normativos hierarquicamente superiores, o ente máximo do SINGREH estipulou que, sem a sugestão do CBH, não há cobrança e não se operacionaliza a devida contraprestação à sociedade. Esse *laissez-faire* não promove a cobrança pelo uso de recursos hídricos.

Trata-se de prestigiar ao extremo os fundamentos citados, mas de ferir outros, como a água ser um bem público e um recurso dotado de valor. Ademais, impede a implementação da Política e a sua caminhada em direção ao alcance de seus objetivos. Assim, afasta-se dos fins sociais a que ela se dirige e às exigências do bem comum. Não é esta a exegese da Lei nº 9.433/1997 e, como leciona o Ex-Ministro Eros Roberto Grau, uma norma não pode ser interpretada em tiras ou pedaços.

Neste sentido, Amorim (2005) diferencia princípios e regras. A autora leciona que as regras e princípios são espécies de normas, sendo que os princípios possuem um grau de generalidade mais alto que as regras. Aqueles ordenam que algo seja realizado na maior medida possível, dentro das possibilidades jurídicas e reais existentes, e estas devem ser sempre cumpridas, há de fazer exatamente o que ela exige, sem mais nem menos. Em colisão de princípios, ambos sempre permanecem válidos, mas um dos princípios tem que ceder ante um outro, pois um pesa mais que outro na análise de um caso concreto. Em colisão de regras, uma deve ser eliminada (*lex posterior derogat legi priori e lex specialis derogat legi generali*).

A gestão dos recursos hídricos descentralizada e participativa é um princípio e o uso de recursos hídricos sujeitos a outorga ser cobrado é uma regra. A oportunidade de o CBH sugerir os valores a serem cobrados é justamente a observância do princípio da descentralização e participação. Isto não tem o condão de atribuir toda a responsabilidade de início da cobrança numa bacia hidrográfica ao seu CBH. Só se aceitaria

uma interpretação de que a cobrança depende da vontade do CBH se, sobre a regra, fosse aplicada uma cláusula de exceção, como por exemplo: o uso de recursos hídricos sujeito a outorga será cobrado, desde que o CBH sugira os valores a serem cobrados.

Um bom balizador deste entendimento foi o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI 3336/RJ pelo Supremo Tribunal Federal - STF em 2020, que conferiu constitucionalidade a Lei fluminense nº 4.243, de 16 de dezembro de 2003.

À época, esta legislação estabeleceu critérios e valores de cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado do Rio de Janeiro em caráter provisório, antes mesmo da existência de CBHs. Prestes a completar 20 anos, esta lei proporcionou recursos financeiros que possibilitam a existência e o funcionamento de CBHs em todo território fluminense, a elaboração de todos os planos de bacia hidrográfica, a realização de investimentos na bacia e a manutenção de agências de água, no formato de entidade delegatárias de suas funções. É um exemplo da Política sendo implementada e do Sistema em marcha.

E não é só via Lei que se tomam iniciativas para induzir a cobrança. Há exemplos de decretos de Governadores que foram o ponto de partida para a cobrança, como no Ceará e no Piauí, ou para a sua universalização no Estado, como na Paraíba e em Minas Gerais.

Em São Paulo, deliberações do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH/SP de 2006 estabeleceram prazos e contornos que conduziram os CBHs a sugerirem a cobrança. Aqueles CBHs que não o fizesse, teriam que fundamentar a sua decisão ao CRH/SP.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais - ALMG (2014), após conduzir estudos sobre a situação dos recursos hídricos de domínio mineiros, assim como de propor a atualização dos instrumentos legais sobre a matéria, diagnosticou a morosidade de implementação da cobrança pelo uso da água e de instalação de agências de bacia, o que traria prejuízos de difícil mensuração para a sustentabilidade ambiental, comprometendo a gestão descentralizada e participativa. Assim, recomendou a agilização da implementação da cobrança pelo uso da água.

Daí, surgiram o Decreto MG nº 48.160, de 24 de março de 2021, que regulamenta a cobrança pelo uso de recursos hídricos no Estado, e a Deliberação CERH/MG nº 68, de 22 de março de 2021, que estabelece critérios e normas gerais sobre a cobrança pelo uso de recursos hídricos em bacias hidrográficas do Estado de Minas Gerais.

A característica comum de todos estes atos administrativos é: não cerceiam os CBHs de exercerem, a qualquer tempo, a sua competência de sugerirem a cobrança. A propósito, retornando ao caso do Estado do Rio de Janeiro, todos, repita-se, TODOS os CBHs já sugeriram ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERHi/RJ alterações nos critérios e valores provisórios estabelecidos pela Lei RJ nº 4.243/2003 e foram aprovadas. Quer dizer, hoje, toda a cobrança pelo uso de recursos hídricos fluminense se afeiçoa ao que desejam os CBHs.

Neste sentido, causa espécie posicionamentos contrários quando outros atores do SINGREH, diferente dos CBHs, tomam iniciativa para implementação de um instrumento legal de tamanha importância. É a partir de recursos financeiros que se abrem as possibilidades de o SINGREH dizer a que veio e entregar resultados à sociedade. Desde que preservada a competência de o CBH, a qualquer tempo, poder sugerir a cobrança na sua área de atuação, além de atender uma regra - os usos de recursos hídricos serão cobrados - atende aos princípios da gestão por bacia hidrográfica, da gestão descentralizada e participativa e do valor econômico da água.

Ao ficar mais de 25 anos sem exercer as suas atribuições, em especial de implementar a Política e de promover a cobrança, o SINGREH deixa brechas para que sejam discutidas a avocação do poder a ele delegado. Hoje, observam intervenções do Ministério Público em Goiás, Rio Grande do Sul e Tocantins para que a cobrança pelo uso de recursos hídricos seja iniciada. Deixar isto acontecer é não se apoderar da delegação conferida pelo legislador.



Marco Amorim

Especialista em recursos hídricos da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico. Experiência na área de ciências ambientais, com ênfase na gestão de recursos hídricos. Graduação em Direito e graduação em Ciências Econômicas. Mestrado em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos.





# Cobrança pelo uso da água: instrumento imprescindível na gestão sustentável dos recursos hídricos

Conheça os resultados positivos nas Bacias PCJ e sua contribuição no desenvolvimento da região que concentra um dos principais PIBs do país

**A** água é um recurso vital para a sobrevivência humana e o desenvolvimento socioeconômico. No entanto, sua disponibilidade e qualidade estão constantemente ameaçadas pela escassez, poluição e uso inadequado. Nesse contexto, a Cobrança pelo Uso da Água surge como um importante instrumento de gestão, incentivando o uso racional e sustentável desse recurso tão precioso.

No âmbito nacional e estadual, a implantação da Cobrança tem desempenhado um papel fundamental na gestão dos recursos hídricos. No Estado de São Paulo, em especial nas Bacias PCJ (Piracicaba, Capivari e Jundiaí), essa medida tem se destacado como um case de sucesso. Os Comitês PCJ - que têm 12 Câmaras Técnicas e conta com mais de mil membros ativos - em conjunto com a Agência das Bacias PCJ, têm sido responsáveis pela implementação efetiva dessa cobrança e pelos benefícios que ela tem trazido para a região.

Atualmente, a cobrança pelo uso da água abrange os usos urbanos e industriais no estado de São Paulo, regulamentados pelo Decreto Estadual 50.667/2006. Ela já foi implantada na maioria dos comitês de bacias paulistas, com exceção do Comitê de Bacias do Litoral Norte, que está em processo de implantação.

Nas Bacias PCJ, a primeira Cobrança implementada foi a Federal, abrangendo os rios de domínio da União, em 2006, seguida pela Cobrança Paulista em 2007 e pela Cobrança Mineira em 2010. Essas iniciativas têm sido efetivas na promoção da gestão sustentável dos recursos hídricos, garantindo investimentos para a preservação e recuperação dos mananciais e para o atendimento das demandas da população.

Sergio Razera, diretor-presidente da Agência das Bacias PCJ, destacou a importância da cobrança e da existência de uma agência para o fortalecimento e a profissionalização dos comitês. “Comitê que tem uma Agência e que tem Cobrança é um comitê que se profissionaliza, consegue implantar aquilo que está decidindo. Essa era uma frase que nosso ex-secretário executivo dos Comitês PCJ, Luiz Roberto Moretti, sempre dizia. Pois um comitê que não tem a cobrança e não tem uma agência, fica totalmente dependente dos outros. Assim, as decisões normalmente não saem do papel e todo planejamento que foi feito não avança”, disse.

## Investimentos e resultados das Cobranças PCJ

Os resultados positivos obtidos pela Cobrança são evidentes.

Ao longo dos anos, as Cobranças PCJ Federal e Paulista acumularam investimentos significativos em empreendimentos voltados para o tratamento de esgoto, proteção de mananciais, combate às perdas de água no abastecimento, educação ambiental e outras medidas relacionadas à preservação e qualidade dos recursos hídricos.

Esses investimentos somaram aproximadamente R\$ 856,4 milhões em 892 empreendimentos, impulsionando o desenvolvimento sustentável da região.

O sucesso das Cobranças PCJ Federal, Paulista e Mineira não se limita apenas aos números e aos investimentos realizados. Ele se reflete na vida das pessoas que vivem nas Bacias PCJ – de cerca de 5,9 milhões de pessoas distribuídas em 76 municípios, sendo 71 paulistas e cinco mineiros - que agora têm acesso a uma água de melhor qualidade, mais segura e abundante.

É possível notar uma mudança de mentalidade, com a população compreendendo o valor da água e adotando práticas mais sustentáveis em seu dia a dia. Essa transformação vai além dos resultados tangíveis, é uma transformação cultural que está enraizada nas comunidades locais.

O FEHIDRO (Fundo Estadual de Recursos Hídricos) tem desempenhado um papel fundamental no financiamento de obras de infraestrutura nas Bacias PCJ. Desde 1994, os Comitês PCJ foram os pioneiros na captação dos recursos da CFURH por meio do CBH-PCJ. Em 2007, a Cobrança Paulista foi implementada, impulsionando ainda mais os investimentos.

Atualmente, mais de R\$500 milhões são direcionados a empreendimentos FEHIDRO nas Bacias PCJ, abrangendo desde projetos até obras concretas. “Esses recursos têm sido essenciais para alavancar outros investimentos, graças à contrapartida dos tomadores. É evidente que o FEHIDRO se mostra um meio crucial para alcançar resultados expressivos no tratamento de esgotos desde 1994, com indicadores apontando para uma taxa de mais de 80% do volume de esgoto tratado nas Bacias PCJ”, afirmou André Navarro, secretário executivo dos Comitês PCJ. Para ele, a parceria entre os Comitês PCJ e o FEHIDRO tem sido fundamental para impulsionar o desenvolvimento e a melhoria dos recursos hídricos na região, garantindo ações efetivas de tratamento de esgoto e avanços significativos na gestão sustentável dos recursos hídricos.

## Meio ambiente e proteção de mananciais

Além dos investimentos em tratamento de esgoto e combate às perdas d’água no abastecimento, os Comitês PCJ também têm destinado recursos para a proteção de mananciais.

Por meio da Política de Mananciais, foram investidos, entre 2015 e 2023, mais de R\$ 15 milhões em estudos, mapeamento, restauração de áreas verdes e cercamento de nascentes em propriedades rurais. Essas ações visam preservar e recuperar a qualidade dos recursos hídricos, com a meta de plantar 500 mil árvores até 2025.

Esses investimentos têm impactos positivos em diversos setores da economia local. A disponibilidade de água tratada e a preservação dos mananciais são fatores essenciais para o desenvolvimento agrícola, industrial e turístico da região que concentra 17% do Produto Interno Bruto (PIB) paulista e 5% do PIB brasileiro.

Ao longo dos anos, os esforços coordenados dos Comitês PCJ e da Agência PCJ têm alcançado resultados positivos na melhoria da qualidade e quantidade de água disponível, trazendo benefícios diretos para a população.

A implementação efetiva da Cobrança pelo Uso da Água nas Bacias PCJ tem direcionado recursos para esse propósito, contribuindo para um futuro próspero para as gerações futuras.

A história de aprendizado, luta e conquistas dos Comitês PCJ e da Agência PCJ destaca sua dedicação em garantir a disponibilidade desse recurso vital para a vida e para o desenvolvimento sustentável.



**Sergio Razera, diretor-presidente da Agência PCJ: “Um comitê que não tem a cobrança e não tem uma agência, fica totalmente dependente dos outros”**



**Para André Navarro, secretário executivo dos Comitês PCJ, a parceria com o Fehidro é fundamental para impulsionar o desenvolvimento no setor hídrico**

## Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Pinheirinho

Vinhedo, São Paulo

Um dos destaques desses investimentos é a ampliação e modernização da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Pinheirinho, em Vinhedo (SP).

Essa obra, que contou com recursos do FEHIDRO provenientes da Cobrança PCJ Paulista, foi fundamental para o saneamento do município. O empreendimento recebeu mais de R\$ 9 milhões em investimentos por meio de indicação dos Comitês e Agência PCJ. Recentemente a capacidade de tratamento da ETE foi duplicada, beneficiando cerca de 65% da população e garantindo um futuro mais sustentável.

Entre os principais avanços implementados na estação Pinheirinho está a construção do sistema terciário, responsável pela remoção de mais de 95% do fósforo, nutriente resistente às duas primeiras etapas de tratamento e que causa problemas de impacto ambiental como a eutrofização dos corpos d'água. Vinhedo é uma das primeiras cidades da região a implementar a unidade terciária atendendo as normativas do Plano das Bacias PCJ 2020 a 2035.

**ETE Pinheirinho,  
Vinhedo/SP,  
investimento de  
R\$ 9 milhões**



## ETE Samambaia Professor José Augusto Rego Barros Seydell

São Pedro, São Paulo

Outro exemplo é a construção da ETE Samambaia Professor José Augusto Rego Barros Seydell, em São Pedro (SP), que trata 90% do esgoto produzido no município. No total, a Agência e os Comitês repassaram cerca de R\$ 12,7 milhões para a construção da unidade, que também contou com aproximadamente R\$ 1 milhão de contrapartida do município. O processo de tratamento da ETE é considerado um dos mais modernos, com uso de tecnologia holandesa.

**ETE Samambaia,  
em São Pedro/SP,  
investimento de  
R\$ 12,7 milhões**





# A COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO

Investimentos exitosos em ações de infraestrutura de saneamento básico

A cobrança pelo uso dos recursos hídricos na bacia hidrográfica do rio São Francisco foi iniciada no ano de 2010, quando o plenário do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (CBHSF), por meio da Deliberação nº 51, de 14 de maio de 2010 aprovou os mecanismos e valores de cobrança.

Posteriormente foi aprovada a alteração dos mecanismos e valores de cobrança pelo uso dos recursos hídricos, conforme a Deliberação nº 94, de 25 de agosto de 2017, durante reunião plenária do CBHSF.

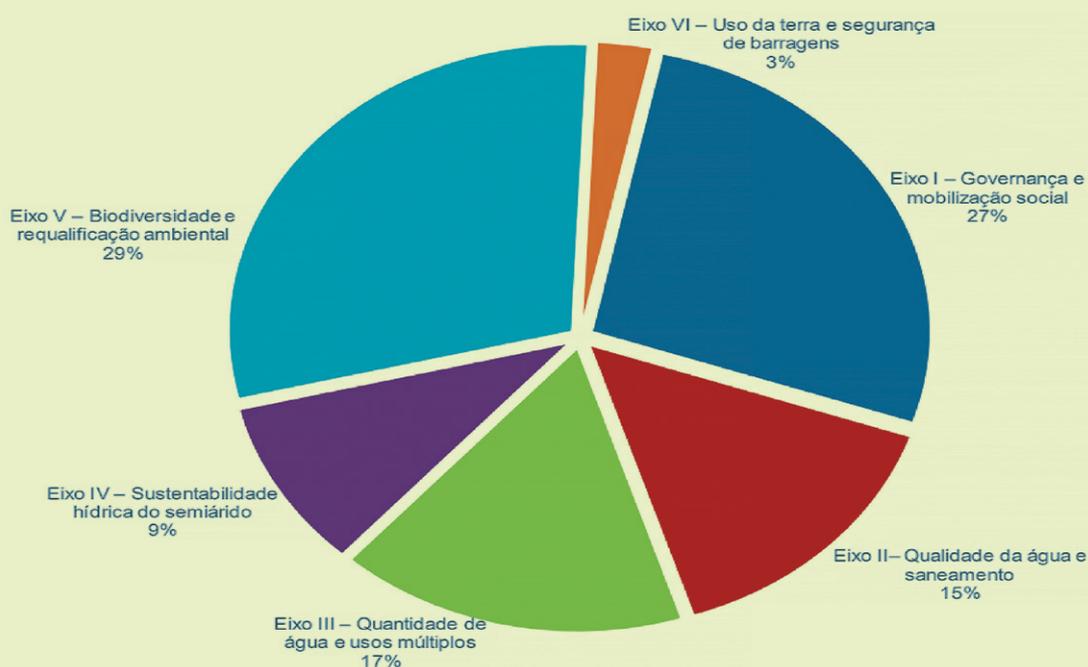
Desde o início da sua implementação, em 2010, até o final de 2022, houve a arrecadação e repasse para a Agência Peixe Vivo, que é a Entidade Delegatária do CBHSF, de um montante de aproximadamente R\$ 320 milhões.

O valor desembolsado nesse período é da ordem de R\$ 250 milhões nas diversas ações previstas no Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (PRH-SF).

O PRH-SF possui um Caderno de Investimentos que sugere a execução de um montante de aproximadamente R\$ 530 milhões nos 10 anos de sua vigência (2016 a 2025).

Os valores presentes no Caderno de Investimentos são indicados para as ações cujas metas de execução estão diretamente relacionadas às metas de melhoria dos padrões de qualidade da água, da disponibilidade hídrica na bacia, do aperfeiçoamento dos instrumentos gestão, do fortalecimento institucional do CBH e várias outras ações cujas metas provém das necessidades para que se possa alcançar o status da “bacia que podemos”, que é um status satisfatório de cenários segundo o PRH-SF.

Dos cerca de R\$ 530 milhões a serem desembolsados em ações do PRH-SF entre 2016 até 2025, o orçamento foi distribuído em eixos de atuação, conforme demonstrado a seguir na Figura 1.



Realizar investimentos em território tão vasto como é o caso da bacia hidrográfica do rio São Francisco é bastante desafiador e requer bastante esforço por parte da Entidade Delegatária. O primeiro passo para que a execução seja satisfatória se dá na necessidade da composição de um Plano de Aplicação Plurianual (PAP), de forma racional e estrategicamente qualificada, de outra forma, há um forte risco de frustração.

O desempenho ruim na implementação dos PAP é muitas vezes relacionado ao elevado grau de dispersão espacial e baixa objetividade no momento da construção do instrumento. Torna-se necessário assimilar cuidadosamente

as premissas do PRH e assim construir proposições realistas para que o comitê de bacia tome a decisão mais adequada e passível de sucesso futuro.

Outras vezes, a baixa capacidade operacional das entidades delegatárias são fatores determinantes que também dificultam o alcance do sucesso no desembolso dos recursos provenientes da cobrança pelo uso dos recursos hídricos.

Outro dificultador é que baixas execuções ao longo dos anos podem colocar em dúvida sobre a eficácia dos instrumentos de gestão de recursos hídricos junto à opinião pública



### FICHA TÉCNICA

Empreendimento: Sistema de abastecimento de água da aldeia Kariri Xocó, no município de Porto Real do Colégio - Alagoas

Local: Porto Real do Colégio - AL

Data: 31/03/2023

Valor global: R\$ 9.016.305,36

Público-alvo: 4.200 indígenas da aldeia Kariri Xocó

CBH: São Francisco

Corpo hídrico: Rio São Francisco





e de entes externos ao sistema de gestão de recursos hídricos no Brasil e até mesmo de usuários pagadores insatisfeitos com valores de desembolsos de forma ‘pulverizada’ e com pouca possibilidade de demonstração da sua efetividade para os recursos hídricos, notadamente sobre qualidade e quantidade.

Recentemente a Agência Peixe Vivo tem realizado investimentos exitosos em ações de infraestrutura de saneamento básico a exemplo do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) do povo indígena Kariri Xocó, em Alagoas, investimento este que chega a quase R\$ 9 milhões em apenas um ano de execução e é capaz de promover melhoria imediata para os usuários da água do rio São Francisco.

Um levantamento feito pelo Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco mostrou que em dezembro de 2017 a comunidade dos Kariri Xocó, formada por uma população de 2.500 indígenas, já sofria com um abastecimento de água deficitário. A Estação de Tratamento de Água (ETA) que abastece a comunidade não apresentava isolamento adequado, permitindo

a contaminação da água por fezes de animais e outros patógenos. Além disso, a baixa vazão do Rio São Francisco nesse período acarretou novas dificuldades para a captação feita em uma área de baixa corrente do rio, tornando o espaço propício para a concentração de algas e matéria orgânica em excesso.

Em 2018, uma ação conjunta entre CBHSF, CODEVASF, ANA e o Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais (CEMADEN) beneficiou, de forma paliativa, a comunidade com uma ação para suprir a demanda urgente de água potável e de qualidade. Foi aberto um dreno que garantiu água limpa para a população. No entanto, para uma solução definitiva que assegurasse o abastecimento público contínuo foi necessária a construção de um novo sistema de abastecimento.

Foi então que o CBHSF, com apoio da Agência Peixe Vivo, firmou um Acordo de Cooperação com o Distrito Sanitário de Saúde Indígena (DSEI) de Alagoas e Sergipe a fim de prover uma solução definitiva para a aldeia indígena, por meio da implantação de um SAA moderno e capaz de atender plenamente as demandas da comunidade.

O novo SAA implantado desde março de 2023 contempla uma nova captação, adução, tratamento, reservação e distribuição de água tratada para toda a comunidade. Este SAA é capaz de promover o acesso adequado ao abastecimento de água, em quantidade e qualidade satisfatórias, proporcionando significativas melhorias na saúde e na qualidade de vida do povo Kariri Xocó, cuja população de projeto é de cerca de 4.200 indígenas para os próximos 20 anos.

## Thiago Campos

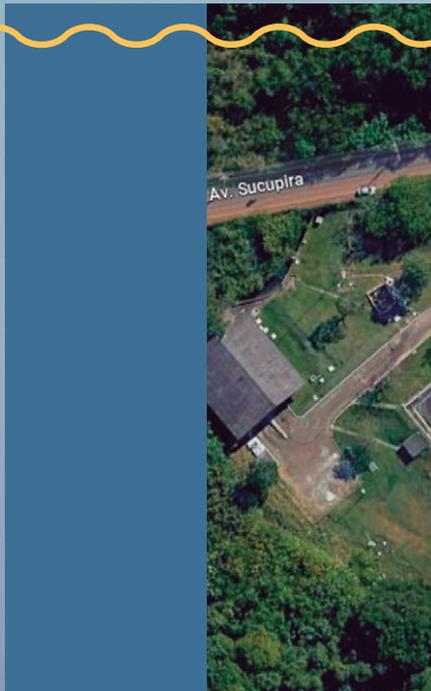
Engenheiro Agrícola pela Universidade Federal de Lavras (2006) e mestrado em Engenharia Ambiental pela Universidade Federal de Ouro Preto (2009). Trabalha atualmente na Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo.



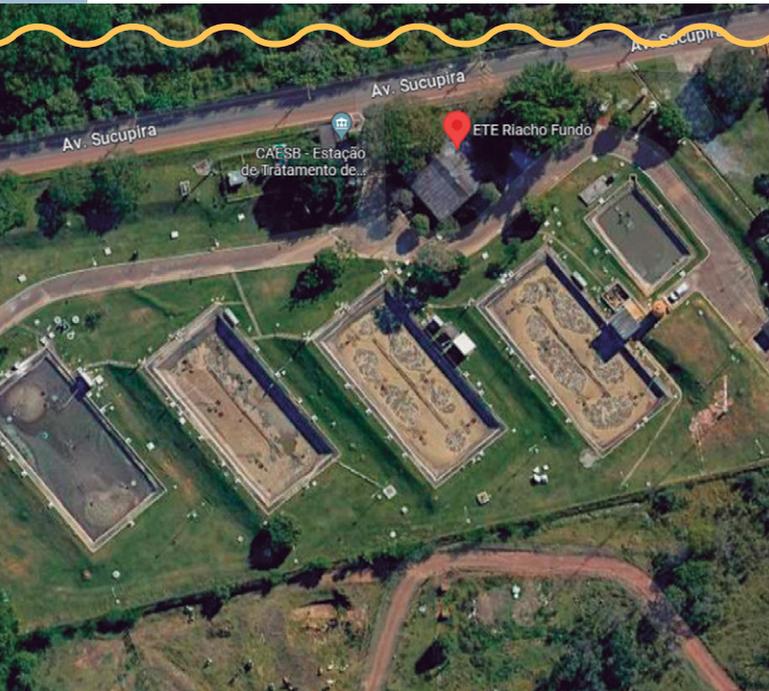


Recursos da cobrança  
pelo uso da água no  
**Paranaíba** retornam à  
Bacia e beneficiam à  
população

**O** mês setembro de 2020 foi histórico para o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba (CBH Paranaíba) e sua entidade delegatária, a Agência de Água ABHA Gestão de Águas - foi inaugurada a canalização do Canal Santos Dumont, uma grande obra no Distrito Federal realizada utilizando os recursos da cobrança e que só foi possível com a parceria da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal (ADASA), a Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (SEAGRI-DF), a Empresa de Assistência e Extensão Rural (Emater-DF), a Companhia de Saneamento Ambiental do DF (Caesb) e produtores usuários do canal.



Av. Sucupira



O investimento é uma grande vitória para os produtores rurais que aguardavam há mais de 20 anos e que agora poderão produzir alimentos durante todo o ano, com a certeza de água em qualidade e quantidade. Uma das beneficiadas com a obra foi a produtora rural Flávia Kikuchi, que já pensa em aumentar a produção. “Melhorou em 100% a nossa produção. O canal de irrigação ajuda a acelerar a produção, principalmente no período de seca. Quero agora aumentar ainda mais a minha produção de batata doce, mandioca, inhame e outras hortaliças”, comemorou.

O Canal Santos Dumont está localizado na cidade de Planaltina-DF e foi revitalizado investindo R\$ 1,8 milhão dos recursos da cobrança. Foram utilizados tubos de polietileno de alta densidade capazes de eliminar em 50% as perdas de água no leito do canal, que era de terra. Ou seja, além de garantir água durante todo o ano, a nova tecnologia vai ajudar a não desperdiçar recursos hídricos.

Na cerimônia de entrega da obra, o Presidente do CBH Paranaíba da gestão 2018/2022, Breno Lasmar, destacou a importância da cobrança pelo uso dos recursos hídricos e celebrou a

conquista. “É um grande prazer para o CBH Paranaíba contribuir para a realização desta obra, obra que só foi possível graças aos esforços das entidades parceiras e à cobrança pelo uso da água. Este é um exemplo de que os recursos da cobrança retornam integralmente para a bacia e são aplicados em benefício da sociedade onde é mais necessário”, destacou Breno Lasmar.

O governador do Distrito Federal, Ibaneis Rocha, também destacou em seu discurso a importância dessa união de esforços. “Eu nunca tinha participado de governo, sempre atuei na área privada, onde as coisas fluem com maior facilidade; comecei a entender que se não houver transversalidade dentro do governo, você não consegue de maneira nenhuma realizar nada, porque sempre para em algum lugar”, observou.

Há época, o então Diretor da ADASA, Jorge Werneck, também destacou a importância da ação conjunta das instituições parceiras e comunidade para a realização da obra, que além de beneficiar os produtores da região, contribuirá para o abastecimento de 200 mil pessoas da cidade, que consomem água da Bacia do Pípiripau. “Quando começou a cobrança pelo uso da água, muitos reclamaram porque tinham que pagar R\$ 8 mil por ano e ao mesmo tempo não tinham água para produzir. Mas retornou R\$ 1,8 milhão para a instalação dos tubos comprados com recurso.

O Diretor Presidente da ABHA Gestão de Águas, Thiago Nascimento, ressaltou alguns detalhes técnico-operacionais que foram fundamentais para o

sucesso da iniciativa. “O projeto já estava pronto e necessitava de recursos financeiros para aquisição dos materiais, com o aporte do CBH Paranaíba, a ADASA e os demais parceiros viabilizaram esforços com o rateio de investimentos para o pagamento dos demais custos. Essa obra representa, portanto, a condição ideal para realizar e, acima de tudo, potencializar os benefícios por meio de parcerias estratégicas”, finalizou.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba (CBH Paranaíba) foi instalado em 2008, com o grande desafio de gerir e compatibilizar os usos da água de uma região em franco desenvolvimento em diferentes setores. A bacia se localiza entre o Triângulo Mineiro, polarizado pela cidade de Uberlândia, e as capitais Goiânia e Brasília, se consolidando cada vez mais como um importante eixo logístico, conectando as regiões Sudeste e Centro-Oeste do Brasil.

A região é uma das mais importantes potências agrícolas do Brasil, em especial para a produção de grãos, a qual se associa uma forte agroindústria, principalmente da cadeia da cana-de-açúcar. Além disso, apresenta importante trecho navegável da Hidrovia do Paraná e um expressivo parque de geração hidrelétrica, e forte concentração populacional nos centros urbanos, que abrigam cerca de 8,5 milhões de habitantes.

A água também é um grande atrativo turístico da bacia: os reservatórios das hidrelétricas possibilitam inúmeras formas de lazer e as cidades de Caldas Novas e Rio Quente, conhecidas internacionalmente pelas águas termais.

Todas estas características, somadas às potencialidades da bacia em termos de clima, solos, bens minerais e biodiversidade, realçam a importância crescente da região para o País.

A Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos (ABHA Gestão de Águas) é a entidade delegatária à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, ou seja, responsável por apoiar o Comitê na gestão da Bacia e fazer os investimentos necessários para garantir água em quantidade e qualidade para todos os usos, hoje e no futuro.

## Sobre a cobrança na bacia do Paranaíba

A cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica do Rio Paranaíba foi aprovada no ano de 2016 e os usuários da calha principal do Rio Paranaíba começaram a ser cobrados no ano seguinte.

De acordo com os dados de 2021, existem aproximadamente 900 usuários de recursos hídricos cadastrados na calha principal do Rio Paranaíba que são, em sua maioria, usuários do setor de irrigação. No entanto, são as empresas de abastecimento e saneamento básico que pagam os maiores valores, principalmente no Distrito Federal. A arrecadação com a cobrança durante 2022 foi de 17,5 milhões de reais.





## Aplicação dos recursos financeiros

No CBH Paranaíba o planejamento da aplicação dos recursos da cobrança é feito por meio do Plano de Aplicação Plurianual (PAP), que tem horizonte de cinco anos e vai até 2025.

O PAP é dividido em quatro finalidades: Gestão de Recursos Hídricos, Agenda Setorial, Apoio ao Comitê de Bacia e Manutenção do Comitê e da Entidade Delegatária. A previsão de desembolso foi feita de forma escalonada ao longo do período, iniciando em 6,5 milhões em 2021 e alcançando 21,5 milhões anuais até 2025.

A finalidade que recebe a maior parcela de recursos é a Agenda Setorial, que compreende programas, como Recuperação da qualidade da água, Gestão da Demanda e Proteção e conservação dos recursos hídricos.

### Nara Santos

Assessora de Comunicação do CBH Paranaíba, formada em Comunicação Social, com habilitação em Publicidade e Propaganda.



### Cristiane Turlon

Coordenadora de Projetos da Abha Gestão de Águas, formada em engenharia agrônoma.



# BAÇIA DO PARAÍBA DO SUL

SOMA R\$ 240,6 MILHÕES  
DE INVESTIMENTO  
EM PROJETOS COM  
ARRECAÇÃO PELA  
COBRANÇA DA ÁGUA



O Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (CEIVAP) celebra neste ano, 20 anos da cobrança pelo uso de recursos hídricos, um dos principais instrumentos da gestão hídrica, que assegura os recursos financeiros para investimentos na bacia. Desde a implementação da cobrança em 2003, até os dias de hoje, foram milhões arrecadados e R\$ 240,6 milhões revertidos em projetos, programas e ações para garantir água em quantidade e qualidade na bacia do Paraíba do Sul.

Em função de condições de escassez em quantidade e/ou qualidade, a água deixou

de ser um bem livre e passou a ter valor econômico. A cobrança pelo uso da água na bacia do rio Paraíba do Sul foi pioneira no cenário nacional, com início em março de 2003, sendo estabelecida após a consolidação de um pacto entre os poderes públicos, os setores usuários e as organizações civis representadas no âmbito do CEIVAP com objetivo de melhorar a quantidade e a qualidade das águas da bacia.

Os mecanismos e valores da cobrança estão estabelecidos na Deliberação CEIVAP nº 218/14 aprovada pela Resolução CNRH nº 162/14. São cobrados os usos de captação, consumo e lançamento de efluentes de usuários sujeitos à Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos com captação de água superior a 1,0 l/s.



Posteriormente, foi estabelecida pela Deliberação CEIVAP nº 259/2018 a atualização do Preço Público Unitário – PPU, aprovada pela Resolução CNRH nº 205/2018. A tabela a seguir apresenta um resumo dos valores cobrados, atualizados conforme Nota Informativa ANA nº 24/2022/CSCOB/SAS que estabelece o cálculo da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União para o exercício 2022.

Nos últimos dez anos, o Comitê tem investido prioritariamente na área de saneamento básico, com a elaboração de Planos Municipais, que somam R\$ 11,7 milhões, contemplando 79 cidades; com a elaboração de Planos de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, com R\$ 6,3 milhões em 60 municípios. Além deles, vigente desde 2017, o Programa de Tratamento de Águas Residuárias (PROTRATAR) do CEIVAP conta com 24 projetos em andamento em 14 municípios da bacia, somando R\$ 130 milhões investidos e cerca de 124 mil pessoas beneficiadas.

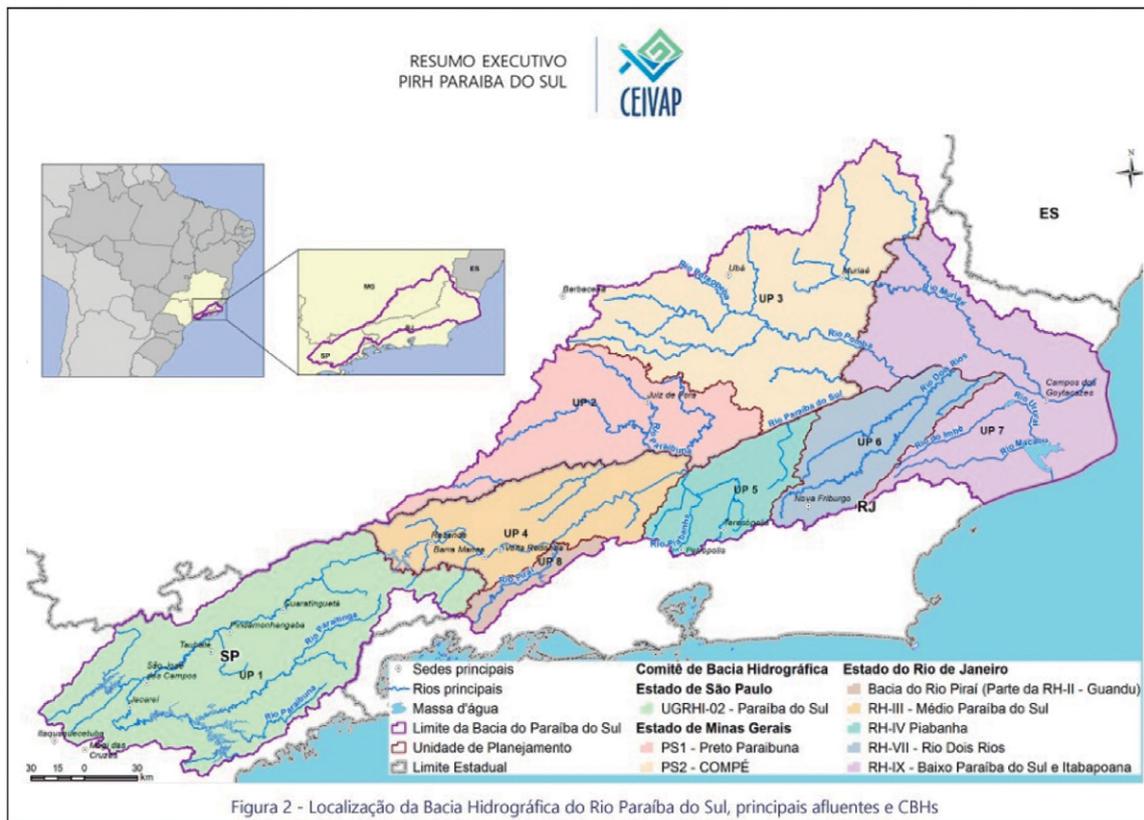
Em relação a área de infraestrutura verde na bacia, com o PSA-Hídrico, o Comitê investiu R\$ 12,1 milhões em recomposição florestal e pagamento por serviços ambientais em regiões selecionadas, e atualmente dá andamento a estas e outras atividades pelo Programa

Mananciais, que investe na revitalização de microbacias hidrográficas para segurança hídrica com R\$ 2,5 milhões de reais para intervenções por bacias afluentes, totalizando R\$ 17,5 milhões.

## Atuação do CEIVAP frente a maior crise hídrica na bacia

A seca prolongada na área de abrangência da bacia do rio Paraíba do Sul, ocasionada principalmente pela falta de chuva entre os anos de 2014 e 2015, caracterizou um dos maiores eventos críticos ambientais da história da bacia, no que diz respeito à queda dos níveis dos reservatórios de água, escassez hídrica. A denominada crise hídrica gerou impactos ambientais, sociais e econômicos nos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais. A crise, ocasionada principalmente pela estiagem e pela queda nos níveis dos reservatórios, teve os piores índices registrados em 84 anos de histórico.

A primeira medida do CEIVAP, em relação à crise hídrica, foi institucional. O Comitê reativou o Grupo de Trabalho Permanente de Acompanhamento da Operação Hidráulica na Bacia do Rio Paraíba do Sul para atuação conjunta com o Comitê Guandu (GTAOH). Desde abril de 2014 até os dias de hoje, este Grupo vem realizando reuniões (presenciais ou por videoconferência) para discussão acerca da situação em que se encontram os reservatórios da Bacia do Paraíba do Sul. Esse Grupo é composto pelos operadores de reservatórios de regularização, órgãos gestores estaduais, representantes da AGEVAP, Comitê Guandu e Comitês Afluentes da Bacia do Paraíba do Sul, Agência Nacional de Águas, Agência Nacional de Energia Elétrica, Operador Nacional do Sistema Elétrico e órgãos estaduais de controle ambiental de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais. Neste grupo são consolidadas providências a serem tomadas (com bases



em vistorias técnicas, estudos e simulações), que são encaminhadas como recomendações à Agência Nacional de Águas (ANA) para gerenciamento da crise.

Em novembro de 2014, técnicos da Agência Nacional de Águas – ANA, representantes do Instituto Estadual do Ambiente do Rio de Janeiro – INEA, do Departamento de Água e Energia Elétrica do Estado de São Paulo – DAEE, do CEIVAP e da AGEVAP, realizaram vistorias técnicas em alguns municípios que captam água direto do rio Paraíba do Sul e verificaram que alguns deles tiveram a capacidade dos sistemas de captação de água, comprometida, drasticamente em função da redução da vazão defluente dos reservatórios da bacia. Essa redução de vazão nos reservatórios estava sendo feita a fim de manter o equilíbrio no sistema, era a forma de gerenciar a crise, para não deixar que faltasse água em nenhum município.

Tecnicamente, a crise hídrica foi controlada através das providências tomadas pelo GTAOH e com a liberação de recursos para a execução das ações emergenciais ao longo da bacia.

## PROTRATAR impulsionando o saneamento na bacia

Cerca de 90% dos municípios da região hidrográfica da Bacia do Paraíba já possuem Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB), em sua maioria consolidados com recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos feita no âmbito do Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (CEIVAP). Dando continuidade ao trabalho, desde 2017 o Comitê tem feito esforços em torno do Programa de Tratamento de Águas Residuárias (PROTRATAR), iniciativa cuja finalidade é agilizar a implantação e/ou ampliação de sistemas de esgotamento sanitário nos municípios da área da bacia.

O PROTRATAR prevê o aporte de recursos ou financiamento para a implantação de sistemas públicos de esgotamento sanitário em municípios e em sistemas privados de tratamento de águas residuárias mantidos por empresas localizadas na bacia do rio Paraíba do Sul. O projeto visa auxiliar na redução dos níveis de poluição hídrica na bacia, induzir a implantação de sistemas de gerenciamento de recursos hídricos e a implementação de instrumentos de gestão.



Em sua sexta edição, o Programa prevê o investimento de cerca de mais R\$ 60 milhões em obras de saneamento básico na área da bacia do rio Paraíba do Sul. Com 24 projetos em andamento em 14 municípios da bacia, o Programa soma R\$ 130 milhões investidos pelo CEIVAP e cerca de 124 mil pessoas já beneficiadas com as obras.

## Programa Mananciais fortalecendo a Infraestrutura verde na bacia do Paraíba

A oferta quali-quantitativa de água em bacias hidrográficas está diretamente relacionada ao uso e ocupação do solo, que entre outros fatores, repercutem na redução da oferta de serviços ecossistêmicos. De acordo com o Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia do Paraíba do Sul (PIRH-PS), a vegetação desempenha o importante papel ecológico de proteger e manter os recursos hídricos, de conservar a diversidade de espécies de plantas e animais, e de controlar a erosão do solo, bem como evitar os assoreamentos e poluição dos cursos d'água.

Por meio do Programa de Investimento em Serviços Ambientais para a Conservação e Recuperação de Mananciais (Programa Mananciais), criado em 2019, o Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (CEIVAP) vem fortalecendo a infraestrutura verde na bacia, visando aumentar

a disponibilidade hídrica e melhorar a qualidade das águas do rio Paraíba do Sul e de seus afluentes.

O Programa consiste no desenvolvimento e na execução de intervenções com a finalidade de proteger, manter, recuperar, expandir e/ou assegurar a oferta de serviços ecossistêmicos que contribuam para a manutenção da qualidade e regulação da disponibilidade da água de mananciais estratégicos na área de abrangência da bacia do Paraíba. Ao longo de 15 anos, contados desde o ano 2020, prevê-se um investimento de cerca de R\$ 55 milhões em ações e projetos.

O Programa Mananciais é composto por Projetos Participativos de Incremento de Serviços Ambientais na Microbacia Alvo (PRISMAs), que apresentam o diagnóstico e a priorização de intervenções nas microbacias-alvos contempladas. O Isolamento e proteção de Áreas de Preservação Permanente (APP); a melhoria do saneamento rural através de sistemas de tratamento de efluentes domésticos; a implantação de diferentes Sistemas Agroflorestais (SAF); a recuperação e manejo de pastagens; a recuperação e manutenção de estradas rurais vicinais; e a capacitação de agricultores, agricultoras, jovens rurais e técnicos; e o monitoramento da qualidade e quantidade da água nas microbacias contempladas pelo Programa Mananciais, estão entre as ações que vem sendo desenvolvidas na área da bacia do Paraíba do Sul, fortalecendo e cumprindo os compromissos com Agenda Verde prevista no PIRH-PS.

### André Luis de Paula Marques

Graduação e mestrado em engenharia, pela Faculdade de Engenharia de Guaratinguetá - UNESP e doutorado em engenharia, na área ambiental, pela Faculdade de Engenharia de Guaratinguetá - UNESP. Desde 2013 é Diretor Presidente da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP/AGEDOCE



# A COBRANÇA PELO USO DA ÁGUA EM SÃO PAULO

investimentos para  
uma boa gestão dos  
recursos hídricos



César  
Louvison

Advogado, Coordenador  
de Recursos Hídricos do  
Estado de São Paulo.

## Introdução

A Cobrança pelo uso da água é um dos instrumentos previstos na política estadual de recursos hídricos: possui respaldo no Código Civil, que prevê a remuneração pelo uso dos bens públicos de uso comum; no Código de Águas (Decreto Federal n.º 24.643, de 10 de julho de 1934), ao dispor que o uso comum das águas pode ser gratuito ou retribuído; e na Política Nacional de Meio Ambiente (Lei n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981), que adota o princípio do usuário-pagador aplicado aos recursos naturais.

No Estado de São Paulo a cobrança é regida pela Lei n.º 12.183/2005, prevista para usuários urbanos, industriais e rurais, regulamentada pelo Decreto n.º 50.667/2006 apenas para os dois primeiros usuários. É um instrumento que surge devido à necessidade de promover e estimular uso racional da água, frente ao crescente desequilíbrio na sua utilização e à iminente escassez. Assim, tem em vista obter, nos médio e longo prazo, uma mudança no comportamento dos usuários, para reconhecer a água como bem público de valor econômico, incentivar o uso racional e sustentável da água, coibindo os desperdícios e obter recursos financeiros para o financiamento dos programas e intervenções contemplados

nos planos de recursos hídricos. A cobrança pelo uso da água bem projetada influencia o comportamento dos usuários: a cobrança pela captação promove a eficiência no uso da água e a cobrança pela poluição torna-a mais dispendiosa, promovendo o uso de tecnologias mais limpas. Naturalmente, a cobrança pelo uso da água por si só não pode resolver todos os problemas relacionados aos recursos hídricos, e deve estar associada a outros instrumentos e outras políticas públicas.

O preço da água é definido pelos Comitês de Bacias Hidrográficas, considerando especificidades tais como: a qualidade de água disponível, o número de usuários pagadores e o volume de água utilizado. A definição dos critérios e valores da cobrança se dá por meio de um processo participativo envolvendo todos os segmentos da sociedade, inclusive os próprios usuários pagadores, e a sua implantação ocorre por meio de processos deliberativos no âmbito do comitê de bacia e do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH, que referenda a proposta de cobrança antes da sanção pelo governador do Estado, última etapa legal prevista. Operacionalmente, sua viabilização segue procedimentos envolvendo os CBHs os órgãos gestores e as agências de bacias, onde existem.

## Panorama no Estado de São Paulo

Ainda que “oficialmente” a Cobrança paulista tenha sido iniciada com a promulgação da Lei 12.183 /2005, o processo para sua viabilização começou muito antes. Prevista no art. 14 da Lei nº 7.663/1991, encontrou naturalmente muita resistência: era um instrumento totalmente inédito no país inteiro, o modelo de gestão por bacias estava “nascendo” e havia muito receio pelos usuários da cobrança de acabar onerando ainda mais os setores produtivos. Em 1996, com o sistema de recursos hídricos muito mais maduro, foi publicado o “Estudo para Implementação da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos no Estado de São Paulo”, realizado pelo Consórcio CNEC/FIPE, sob coordenação do DAEE. Este estudo foi a base técnica para subsidiar o Projeto de Lei 676/2000, que viria a se tornar a Lei da Cobrança. No início dos anos 2000, mesmo sem regulamentação oficial, o Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá iniciou uma estrutura baseada no pagamento voluntário da cobrança pelo uso da água, no Programa denominado “R\$0,01 m<sup>3</sup> por água consumida”.

Formalmente, a cobrança foi implantada no Brasil na Bacia do Rio Paraíba do Sul e nas

Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (PCJ), em 2003, contemplando apenas os rios de domínio da União. No estado de São Paulo a implantação nas UGRHs se iniciou em 2007 – também nas duas bacias mencionadas, PCJ e PS – e se encerrou recentemente, em 2023, quando a última bacia, do CBH Litoral Norte, emitiu os boletos para início dos pagamentos, finalizando, portanto, a viabilização desse instrumento em todos os rios de domínio estadual.

O produto da cobrança está vinculado às bacias hidrográficas em que é arrecadado, e creditado em subconta do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO para aplicação em financiamentos ou empréstimos a fundo perdido, para a implementação de programas, projetos, serviços e obras, de interesse público, da iniciativa pública ou privada, definidos nos Planos de Recursos Hídricos, em conformidade com o aprovado pelos respectivos Comitês de Bacias.

Até 2022 já havia sido arrecadado R\$ 1,21 bilhões de reais (Figura 1), e cerca de 85% desse montante já tinha sido comprometido em empreendimentos financiados pelo FEHIDRO – concluídos ou em execução, especialmente em projetos de esgotamento sanitário, drenagem urbana e controle de perdas (Figura 2).



Figura 1 – Valores arrecadados com a cobrança pelo uso da água. Fonte: Consolidação CRHI/SEMIL.

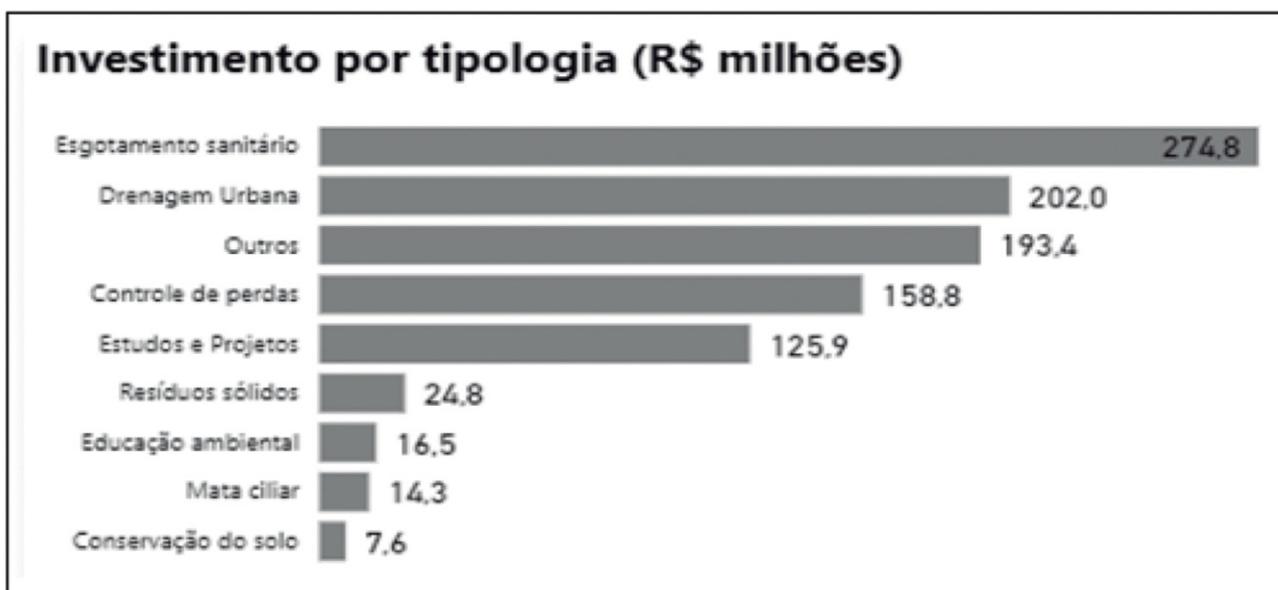


Figura 2 – Tipo de investimentos por tipologias. Fonte: SINFEHIDRO, acesso em julho de 2023.

A Cobrança é o principal sustentáculo financeiro da política de recursos hídricos. Com as mudanças legislativas ocorridas na segunda metade da década passada, em especial àquelas que impactaram nos critérios na distribuição da Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos (CFURH), destaca-se a Emenda Constitucional nº 93/2016, que estabeleceu a desvinculação de receitas da união, estados e municípios, reduzindo aproximadamente em 30% o saldo líquido então disponível na Lei de Orçamento Anual. Posteriormente, com a Lei Federal nº 13.661/18, que reduziu a parcela destinada aos estados para investirem na área de recursos hídricos, o FEHIDRO foi afetado diretamente, passando então a Cobrança a ter papel crucial no financiamento dos projetos do Fundo, representando quase 85% do financiamento no último ano. (Figura 3).

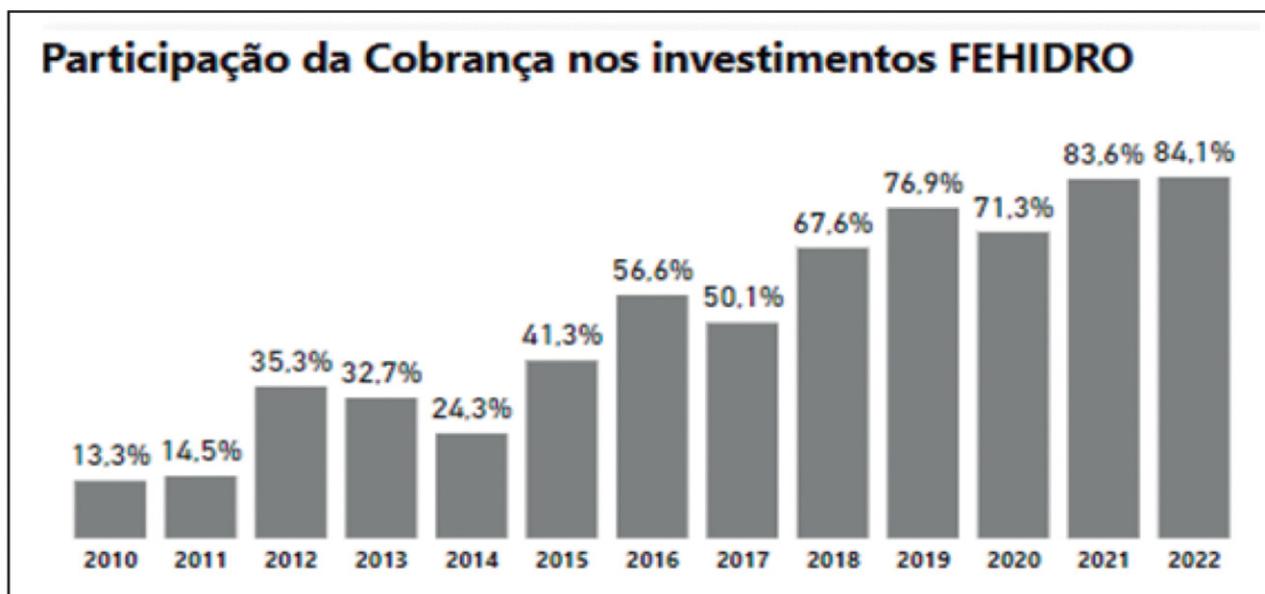


Figura 3 – Participação da Cobrança como origem dos recursos disponíveis para investimentos no FEHIDRO

Todos esses números se refletem em empreendimentos com recursos investidos para melhoria dos aspectos qualitativos e quantitativos dos recursos hídricos, sejam obras, projetos ou serviços, estruturais ou não estruturais. Cerca de 500 empreendimentos já foram concluídos e mais de mil estão em execução em todo o Estado, desde a implantação do Fundo.



Entretanto, como qualquer política pública, a Cobrança pode ser aperfeiçoada. Em recente estudo, realizado com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, coordenado pela SEMIL e executado pela empresa COBRAPE, diagnosticou-se uma série de fragilidades e foram apontadas as respectivas oportunidades de melhorias com relação à cobrança, à outorga, ao monitoramento e fiscalização, aos Planos de Bacias, ao modelo de governança paulista e aos instrumentos de gestão da política em geral. Percebeu-se haver uma interdependência muito grande entre os temas: melhorias na cobrança pelo uso da água só serão possíveis após ajustes no modelo de governança paulista que, por sua vez, trarão impactos na fiscalização e uso dos recursos hídricos, e assim sucessivamente. Consolidados no Relatório Final, essas propostas podem ser resumidas da seguinte forma:

Fragilidade	Melhorias
Lacunas e inconsistências no banco de dados dos usos cadastrados/outorgados, que dificultam, a aplicação da cobrança	Investir na correção dos bancos de dados, com integração plena com dados de qualidade da CETESB e das outorgas federais - CNARH
Usos rurais não são cobrados, provocando, além de uma menor arrecadação, uma quebra de isonomia entre os usuários	Implantar a cobrança rural.
Valores arrecadados são muito baixos em comparação a outros Estados e à cobrança federal; Processo para revisar os Preços Unitários Básicos (PUB) é burocrático e há defasagem entre PUBs os praticados em cada uma das UGRHs em relação à inflação, cujos valores, na maioria dos casos, não refletem o custo real da água.	Delegação dos atos normativos da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídrico ao CRH, aos moldes do art. 35 da Lei Federal 9433/1997.
Baixa eficiência na execução dos procedimentos para financiamento de projetos com recursos FEHIDRO,	Deixar as condições de financiamento reembolsável mais atrativa para os tomadores Redução da taxa de juros para financiamento de projetos reembolsáveis
Falta de corpo técnico nas secretarias executivas dos CBHs e dificuldade na implantação de novas Agências de Bacias	Alteração do arcabouço legal, permitindo outras naturezas jurídicas que não a fundação de direito privado e fomentar a criação de novas agências, especialmente as regionais.

Tais mudanças não serão fáceis. Serão necessárias diversas articulações políticas e institucionais para efetivar as alterações necessárias no arcabouço legal, e permitir novos modelos de agências de bacias, por exemplo. Aumentar a receita da Cobrança exigirá a contrapartida do Estado em aumentar ainda mais a celeridade e a qualidade nos projetos financiados. Melhorar a base de dados, por sua vez, implica em ampliar a capacitação técnica e os investimentos financeiros nos órgãos gestores. Enfim, são muitas frentes de trabalho necessárias para que a cobrança seja aperfeiçoada e consiga cumprir seu principal objetivo: modificação do comportamento do usuário e fomentar o uso racional da água, garantindo a segurança hídrica.

# O MODELO DE COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO

UM RELATO DA EXPERIÊNCIA DA COGERH

# CEARÁ



**O** Ceará é um dos Estados brasileiros que enfrenta constantemente problemas relacionados à escassez de recursos hídricos, especialmente durante os períodos de seca. Diante dessa realidade, o Estado vem adotando diversas estratégias para garantir a sustentabilidade do uso dos recursos hídricos, incluindo a cobrança pelo uso desses recursos.

A cobrança pelo uso dos recursos hídricos é um importante instrumento de gestão, que tem como objetivo incentivar o uso racional da água e garantir a preservação dos recursos naturais. O modelo de cobrança adotado pelo Estado do Ceará tem fundamentação legal na lei estadual nº 11.996/1992, que institui o sistema estadual de gerenciamento dos recursos hídricos, essa lei foi alterada pela lei 14.844/2010. Somente em 1996 o referido modelo de cobrança foi efetivamente implantado, sendo gerido pela Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos (COGERH).

## O modelo de matriz tarifária

A matriz tarifária da COGERH segue um modelo padronizado para todo o Estado do Ceará, baseado no subsídio intra e intersetoriais e na capacidade de pagamento dos usuários por categoria de uso.

As Tarifas são estabelecidas de acordo com a finalidade de uso, elencadas em oito categorias: abastecimento público; indústria; piscicultura; carcinicultura; água potável de mesa; agricultura irrigada; serviço e comércio, e demais categorias.

As principais premissas norteadoras desse modelo são: cobrir os custos de operação, manutenção e administração; atividades agrícolas são subsidiadas pela tarifa da indústria; a cobrança realizada pelo volume utilizado e a cobrança da Irrigação, por faixa e progressiva.

Assim, o subsídio cruzado ocorre principalmente da categoria de uso industrial, por ser a categoria de maior capacidade de pagamento, sendo responsável pelo subsídio para as demais categorias tarifárias.

Dessa forma, a cobrança pelo uso da água é um dos instrumentos de gestão, o qual tem como objetivo promover o uso racional e consciente da água, sendo justificada pela condição de escassez, de quantidade e qualidade, o que fez com que a água passasse a ter um valor econômico, além de obter recursos para o gerenciamento dos recursos hídricos.

A seguir a figura 1 apresenta os valores da tarifa cobrada pelos usos dos recursos hídricos no Estado do Ceará.

<b>Decreto nº 34.571/22 - Resolução nº 01 de 28/01/22</b>	
<b>Categoria</b>	<b>Valor (R\$/1.000 m<sup>3</sup>)</b>
Abastecimento Humano Região Metropolitana de Fortaleza	218,20
Abastecimento Humano Interior	72,04
Abastecimento Humano (adução COGERH)	659,65
Indústria (adução Cogeh)	3.274,84
Indústria (adução Própria)	951,96
Piscicultura Tanque escavado (adução Própria)	6,63
Piscicultura Tanque escavado (adução Cogeh)	27,66
Piscicultura Tanque-rede	78,93
Carcinicultura Tanque escavado (adução Própria)	9,93
Carcinicultura Tanque escavado (adução Cogeh)	206,30
H2O Mineral Potável (Adicionada de Sais)	951,96
Irrigação 1.440 a 18.999 (adução própria)	2,14
Irrigação > 19.000 (adução própria)	6,43
Irrigação 1.440 a 46.999 (adução Cogeh)	18,52
Irrigação > 47.000 (adução Cogeh)	31,68
Serviço e Comércio (adução Própria)	373,23
Serviço e Comércio (adução Cogeh)	746,46
Demais categorias (adução Própria)	218,90
Demais categorias (adução Cogeh)	661,75

Figura 1 - Valor da tarifa cobrada pelo uso dos recursos hídricos

## O mecanismo de reajuste e revisão tarifária

A COGERH é responsável pela realização e apresentação do estudo tarifário, além da implementação e arrecadação dos valores da cobrança. Esse estudo é apresentado ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Ceará – CONERH, que emite uma resolução com a regulamentação da tarifa ou sua atualização. As novas regras e valores da cobrança somente serão efetivados após publicação de decreto pelo Governo do Estado do Ceará.

Desde 2015, conforme ata da 70ª reunião do - CONERH, foi estabelecido o ciclo anual de reajuste tarifário, a fim de que seja mantido o valor da tarifa ao longo do tempo, tendo como base de atualização o índice nacional de preços ao consumidor – INPC.

Todas as despesas de custeio são monitoradas através do controle orçamentário. Anualmente é aprovada pelo Conselho de Administração da COGERH a projeção orçamentária para o respectivo período.

Essa projeção anual das despesas orçamentárias é realizada tendo como base as demandas operacionais, de manutenção e administrativas da Companhia, limitadas à projeção orçamentária da receita, já com a previsão do respectivo reajuste. Essa projeção consolidada faz parte do referido estudo de reajuste que é apresentado ao CONERH.

A seguir a figura 2 apresenta a distribuição percentual do valor cobrado por bacia hidrográfica.

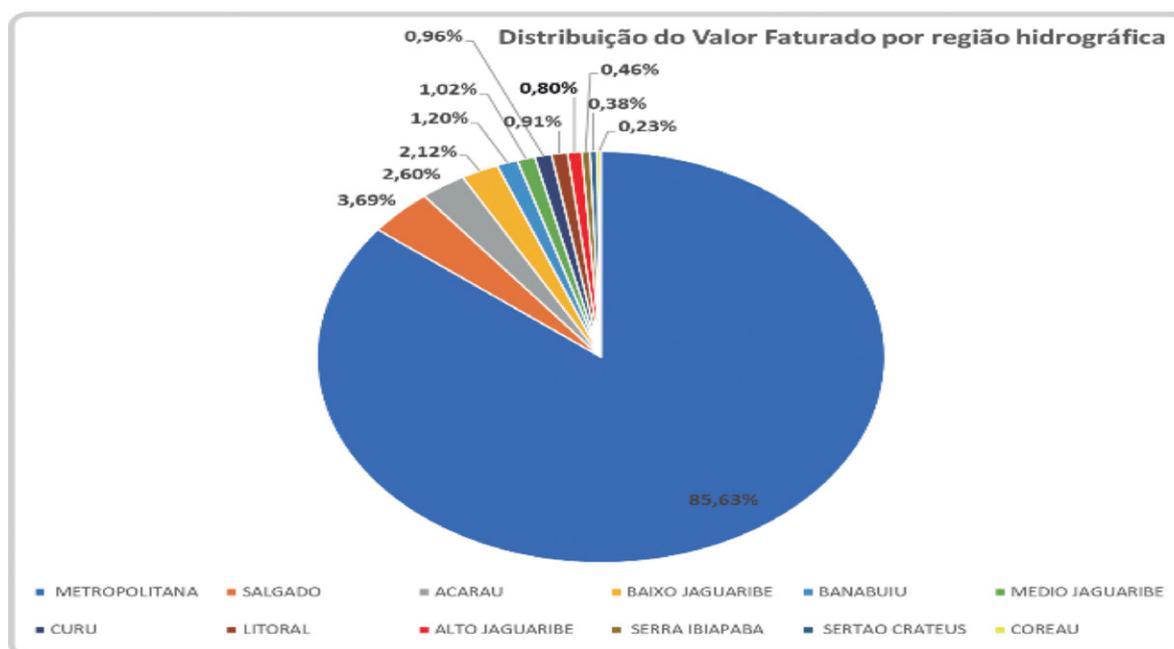


Figura 2 – Distribuição do valor faturado em 2022 por bacia hidrográfica

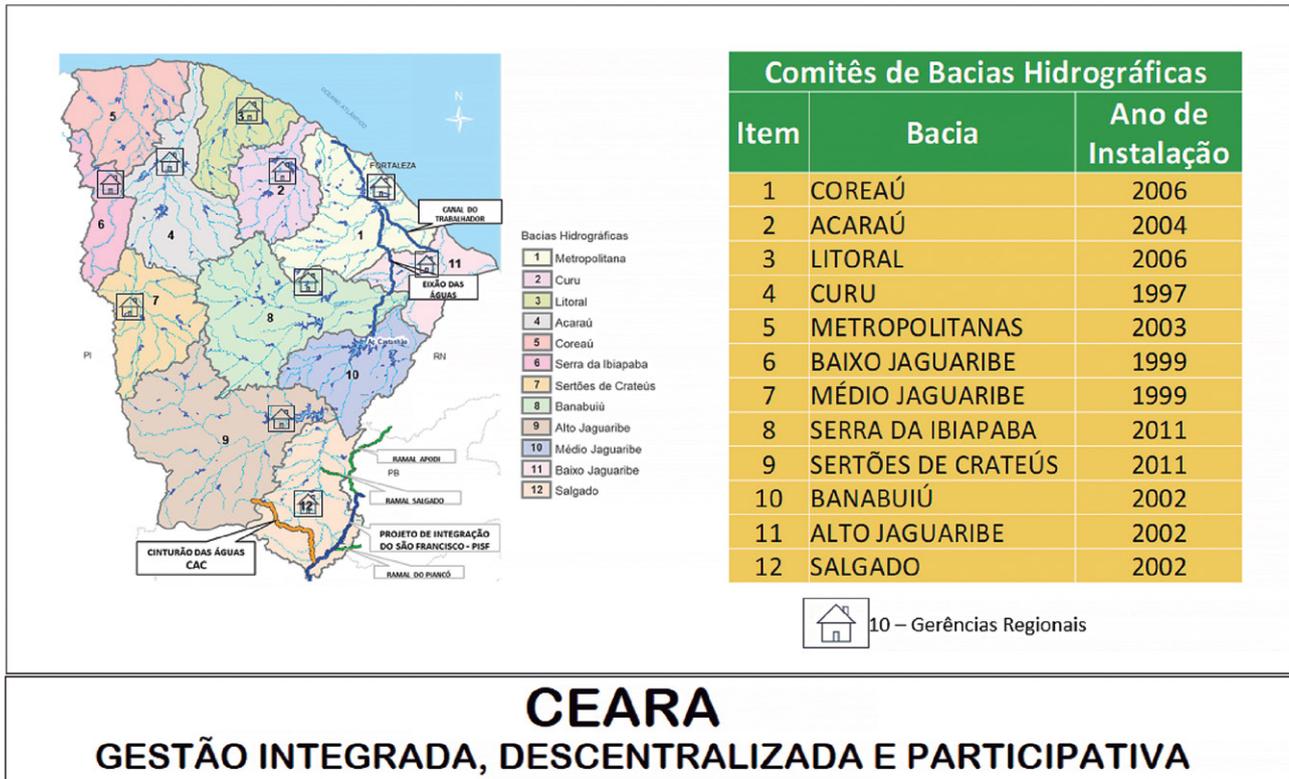
## Desafios e oportunidades do modelo de cobrança do Ceará

A experiência do Ceará com a cobrança pelo uso da água bruta já percorreu vinte e sete anos de exercício e nesse caminho tanto o sistema gestor de recursos hídricos como a sociedade cearense, incorporou esse instrumento de gestão em sua rotina de trabalho. Essa experiência nos dá a segurança de poder avaliar o modelo implantado e experimentado, como também de identificar as possibilidades e necessidades de adaptação que a sociedade exige.

A evolução desse modelo de cobrança deverá responder a algumas questões impostas pela sociedade, a saber:

- ✓ necessidade de atualização e revisão sistemática dos custos envolvidos com o gerenciamento dos recursos hídricos, da capacidade de pagamento por categoria de uso e do sistema de subsídios cruzados;
- ✓ inclusão de novas subcategorias tarifárias principalmente no setor industrial e de saneamento;
- ✓ necessidade de avaliação adaptação para eventos extremos de seca e cheia com a adoção de bandeiras tarifárias como o exemplo adotado nas concessionárias de saneamento básico e energia elétrica;
- ✓ possibilidade de criação de um seguro para setores específicos como o agronegócio, além da implementação da cobrança variando em função da garantia desejada pelo usuário;
- ✓ aspectos como a qualidade e disponibilidade da água afetando o valor da tarifa cobrada pelo uso da água;

Em conclusão, o modelo de cobrança pelo uso dos recursos hídricos adotado pelo Estado do Ceará é uma importante ferramenta de gestão, que tem contribuído para a preservação dos recursos naturais e para a conscientização sobre a importância do uso racional da água. A adoção desse modelo pode servir como exemplo para outros estados e países que enfrentam desafios relacionados à gestão dos recursos hídricos.



### Ficha Técnica:

Local: - todas as 12 bacias (regiões) hidrográficas do estado do Ceará;

Data: Implantação em 1996;

R\$: 175.447.022,97 (cento e setenta e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, vinte e dois reais e noventa e sete Centavos) – Faturamento total em 2022;

Público-alvo: todos os usuários dos recursos hídricos do Estado – abastecimento humano, irrigação, indústria, serviço e comércio e demais usos;

CBH: Todos os 12 CBHs do estado do Ceará;

Corpo-hídrico: todos os recursos hídricos do Estado, incluindo os mananciais de água subterrânea.

### Marcilio Caetano de Oliveira

Tecnólogo de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental pelo Instituto Centro de Ensino Tecnológico - CENTEC (2001). Especialista em Gestão dos Recursos Hídricos e Infraestrutura Hidráulica pela UFC (2007). Mestre em Gestão dos Recursos Hídricos pela UFC (2014).



A large, multi-tiered waterfall cascades down dark, mossy rocks in a lush, green forest. The water is bright white and blue, creating a misty spray at the bottom. The surrounding trees are dense and vibrant green.

# O AVANÇO DA IMPLEMENTAÇÃO DA COBRANÇA PELO USO DE RECURSOS HÍDRICOS NO ESTADO DE **MINAS GERAIS**



**A** cobrança pelo uso de recursos hídricos pode ser conceituada como um instrumento de gestão previsto tanto na Política Nacional de Recursos Hídricos quanto nas Políticas Estaduais, no Estado de Minas Gerais, a cobrança foi legitimada pela Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999.

A cobrança pelo uso de recursos hídricos tem como objetivo principal promover o uso racional da água e reconhecer essa como um bem econômico. Além de obter recursos financeiros que retornem integralmente a Bacia Hidrográfica, através de programas e projetos financiados pela cobrança e em consonância com o plano de recursos hídricos.

No Estado de Minas compete ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, autarquia estadual, promover a gestão de recursos hídricos estaduais e consequentemente realizar a cobrança pelo uso de recursos hídricos. A cobrança foi iniciada no ano de 2009, por 3 Comitês, sendo eles: CBH dos Rios Piracicaba e Jaguari; CBH do Rio das Velhas e CBH do Rio Araguari.

A implementação da cobrança em Minas Gerais ocorreu de forma gradativa, e no ano de 2014, Minas implementou a cobrança em mais 9 bacias hidrográficas, um número que pode ser considerado como significativo à época. Contudo, este número total de bacias do Estado seguiu estagnado até 2021 no que se referia a cobrança.

O IGAM se deparou com inúmeras dificuldades para avançar com a cobrança no resto do Estado. Muitas eram consideradas complexas, com vários coeficientes, o que as tornavam de difícil compreensão pelos usuários de recursos hídricos, podendo acarretar o não pagamento da cobrança.

Esse receio dos CBHs resultou na estagnação do avanço da cobrança pelo uso de recursos, dificultando a evolução desse instrumento. Assim, em 2020 o Igam tomou a iniciativa de promover discussões internas para tratar da cobrança, com o objetivo de retomar a implementação da cobrança nas bacias faltantes, o que resultou em toda a reformulação da legislação que regulamentava a cobrança pelo uso de recursos hídricos em Minas Gerais.

O novo aparato legal do Estado contou com o Decreto nº 48.160, de 24 de março de 2021, que além de regulamentar a cobrança, garantiu que essa seria oriunda da outorga pelo uso de recursos hídricos, impôs prazo para todos os envolvidos, como exemplo o comitê de bacia que ainda não aprovou a cobrança teria o prazo de 2 anos para fazê-lo, e também legitimou a Declaração Anual de Uso de Recurso Hídrico – DAURH como uma ferramenta para a cobrança.

Destaca-se também, a Deliberação Normativa nº 68/2021 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH-MG, que teve como foco estabelecer critérios, mecanismos mais simplificados, exclusão de coeficientes e preços públicos unitários mínimos. Tal normativo foi elaborado para auxiliar os Comitês de Bacia no momento de definir a metodologia de cobrança.

Por fim, cita-se a Portaria IGAM nº 79, de 25 de outubro de 2021, que serviu para complementar o Decreto nº 48.160 e tratou de procedimentar

assuntos administrativos do processamento da cobrança, tais como alteração da titularidade da outorga no aspecto de pagamento da cobrança, prazo para apresentação da DAURH, revisão da cobrança e acerto de valores, dentre outros.

Após a alteração na legislação, o Igam provocou os CBHs para que esses retomassem as discussões acerca da cobrança pelo uso de recursos hídricos, o que resultou na aprovação do instrumento em 05 bacias hidrográficas ainda no ano de 2021 e 17 Bacias no ano de 2022.

Já no início do ano de 2023, o CERH-MG aprovou a metodologia de cobrança nas bacias hidrográficas do Rio Mosquito e demais afluentes do Rio Pardo e dos Afluentes Mineiros do Médio e Baixo Rio Jequitinhonha. Deste modo, Minas Gerais atingiu o marco significativo de possuir cobrança pelo uso de recursos hídricos em todo seu território.

Minas demonstra sua especialidade no tema cobrança não somente pelos números, mas também por todo aparato desenvolvido para essa implementação, como a legislação avançada e a atuação do órgão gestor em conjunto dos comitês de bacia e dos próprios usuários.

A cobrança é instrumento com múltiplas facetas e possibilidades, e o IGAM anseia poder agir de maneira uniforme em todo o Estado, trabalhando para que a discussão que permeia a cobrança não se resuma apenas pela implementação dessa, mas também para atualização constante desse instrumento, sempre focando na melhoria quali-quantitativa dos recursos hídricos mineiros.



## Programa Mananciais, em parceria com o Comitê de Bacia fluminense Rio Dois Rios

Objeto específico: Contratação de instituição especializada na prestação de serviço de execução de obras de saneamento básico rural através da instalação de sistemas de fossa séptica, fossa biodigestora e bacias de evapotranspiração em propriedades rurais contempladas pelo Programa Mananciais do CEIVAP na microbacia de Barracão dos Mendes no município de Nova Friburgo/RJ. Investimento previsto é de cerca de R\$1.040.877,04

Crédito das fotos: AGEVAP  
Área de atuação do CBH R2R

O Programa Mananciais consiste no desenvolvimento e execução de ações para aumentar a disponibilidade hídrica e melhorar a qualidade das águas do rio Paraíba do Sul e de seus afluentes. Trata-se de bacia hidrográfica estratégica, abrangendo a área dos Estados de São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro. Para o RJ, é o principal manancial do Estado para abastecimento da população e desenvolvimento de atividades econômicas.

O programa é desenvolvido em parceria entre os Comitês de Bacia afluentes ao Paraíba do Sul com o CEIVAP. O recurso estadual entra como contrapartida no desenvolvimento dos projetos do programa do CEIVAP em cada uma das regiões fluminenses.



## Programa SANEAR do Comitê de Bacia do Guandu/RJ

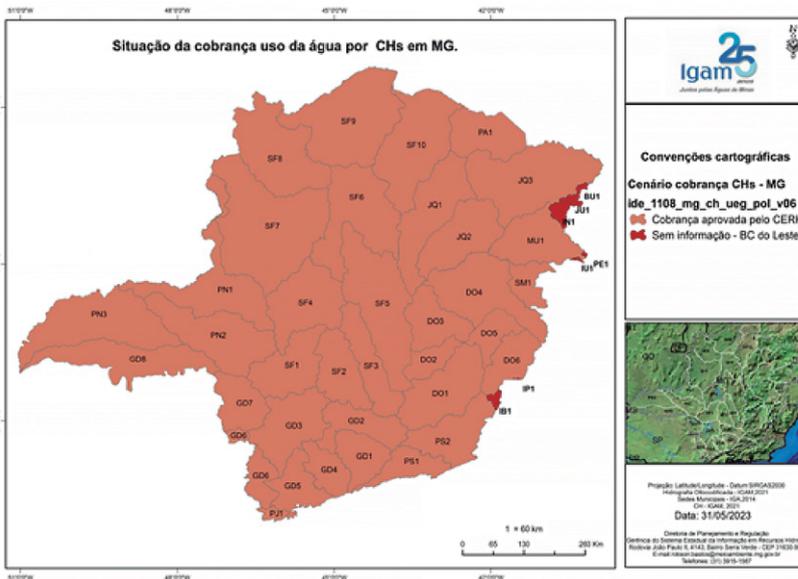
Objeto específico: Execução das obras e serviços de infraestrutura de esgotamento sanitário rural e periurbano nos municípios localizados na Região Hidrográfica do Guandu/RJ

Investimento previsto é de cerca de R\$80.712.996,00

Crédito das fotos: AGEVAP  
Área de atuação do CBH Guandu

O programa Sanear Guandu é composto de soluções individuais e coletivas, em áreas rurais e periurbanas. São previstas 7 mil soluções individuais e 25 Estações de Tratamento de Esgotos (ETEs) em 11 municípios da região hidrográfica, com investimentos da ordem de R\$ 55 milhões.

Trata-se de região que drena para o rio Guandu, manancial de abastecimento de cerca de 9 milhões de habitantes da Região Metropolitana do Rio de Janeiro.



“A evolução da implementação no Estado de Minas Gerais foi viabilizada pela alteração na legislação que regulamenta a cobrança que buscou a simplificação deste instrumento, na medida em o Estado adotou metodologia e equações mais transparentes e sem coeficientes”.

**Wagner Antunes**

Analista Ambiental da Gerência de Instrumentos Econômicos de Gestão IGAM.

## Minas Gerais

Data: 29/05/2023-  
22/03/2023 (data das últimas aprovações do Conselho Estadual de Recursos Hídricos referente à implementação da cobrança;

Valores arrecadados pela cobrança no ano de 2022:  
R\$ 38.891.923,31

Público Alvo: Comitês de Bacia Hidrográfica e usuários outorgados;

Registro fotográfico ou gráfico: Mapa utilizado pelo Instituto Mineiro de Gestão da Águas- IGAM que demonstra que o Estado possui cobrança em todos os seus CBHs

Camila Zanon  
Gomes (IGAM)

Gerente de Instrumentos Econômicos de Gestão do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Belo Horizonte, MG. Graduada em direito com pós-graduação em direito ambiental.



Thiago Figueiredo  
Santana

Diretor de Gestão e Apoio ao SEGRH-MG



O pioneirismo da cobrança  
pelo uso dos recursos  
hídricos de domínio do  
estado do

# Rio de Janeiro

**E**m avaliação realizada sobre os modelos de cobrança pelo uso de recursos hídricos em curso no Brasil, um estudo realizado pela OCDE (2017) destacou a experiência pioneira do Estado do Rio de Janeiro entre aquelas implementadas no território do país até então.

O Estado inspirou-se no início da cobrança pelos usos de águas federais na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, no ano de 2003. No entanto, a opção de regulamentar a cobrança pelo uso da água por lei, utilizando como metodologia e valores provisórios aqueles definidos pelo Comitê de Bacia do rio Paraíba do Sul (CEIVAP), foi considerada polêmica, à época (ACSELRAD et al., 2019).

No ano em que a Lei 4.247/2003, que regulamentou a cobrança no território do Estado, completa 20 anos, o sistema fluminense de gestão das águas celebra os avanços significativos obtidos a partir de então.

O engajamento local e a criação dos Comitês de Bacia Hidrográfica (CBH) foram impulsionados, juntamente com a elaboração dos Planos de Recursos Hídricos e a efetivação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FUNDRHI).

Essas iniciativas têm possibilitado um planejamento robusto e investimentos estratégicos visando proporcionar segurança hídrica das regiões hidrográficas e o bem-estar da população.

## O controverso início da cobrança fluminense

A despeito das polêmicas e tensões suscitadas à época da sua edição, a Lei que regulamentou a cobrança configura-se num dos pilares do sistema fluminense de recursos hídricos; a cobrança constitui a principal receita do FUNDRHI e permite o financiamento dos Comitês de Bacia do Estado (GOMES et al., 2022).

A reação à Lei por parte dos atores do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SEGRHI) residiu, sobretudo, no fato de que a norma fixou mecanismos e valores de cobrança pelo uso de recursos hídricos, ainda que de caráter provisório, a todas as águas de domínio fluminense, sem que houvesse sido proposto por um Comitê de Bacia Hidrográfica estadual. À época, a iniciativa motivou muitas críticas e mobilização junto ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH), que culminaram na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3.336/RJ (AMORIM e GRANZIERA 2021).

O Acórdão da ADI 3.336/RJ (STF, 2020) concluiu pela “constitucionalidade e legalidade da instrumentalização da cobrança pelo uso de recursos hídricos por Lei” (AMORIM e GRANZIERA 2021).

De fato, a decisão do STF ressaltou o fato de que, na experiência fluminense, não houve

cerceamento à competência dos CBHs de proporem os critérios e os valores a serem cobrados em sua respectiva área de atuação; ao contrário, o FUNDRHI foi estruturado em subcontas vinculadas a cada Região Hidrográfica do Estado, e os recursos recolhidos foram distribuídos conforme a arrecadação de cada região, em conformidade com o ordenamento jurídico vigente; há também o percentual de 10% do valor arrecadado ser destinado ao custeio do órgão gestor, apropriado em subconta específica no Fundo.

Em 2010, com a regulamentação do Contrato de Gestão entre o órgão gestor e entidades delegatárias de funções de agência de água (Lei 5.639/2010), os comitês de bacia passaram a dispor do recurso para custeio e investimentos nas ações aprovadas pelos colegiados.

### O modelo centrado no tripé Cobrança-Comitê-Agência

A opção do Estado de seguir o modelo federal na implementação da política pública de gestão das águas conferiu centralidade aos Contratos

de Gestão (CG) e entidades delegatárias de funções de agência de água (ED).

Tais entidades, indicadas pelo Comitê de Bacia, são executoras dos recursos do FUNDRHI e dos encaminhamentos demandados pelos respectivos Comitês (SOUZA et al, 2022), a partir de um planejamento prévio.

A instituição da cobrança viabilizou e impulsionou a criação de todos os comitês de bacia previstos, assim como a celebração de contratos de gestão e a elaboração dos planos de recursos hídricos. Atualmente, esses planos orientam os investimentos do FUNDRHI em cada um dos nove comitês de bacia do Estado.

Os recursos arrecadados são recolhidos ao FUNDRHI e repassados pelo Instituto Estadual do Ambiente (Inea) a cada ED, para os investimentos requeridos e previstos por cada CBH.

Desde 2004, já foram arrecadados R\$480 milhões, às subcontas dos CBHs, e repassados pelo Inea às EDs R\$402 milhões, por meio dos contratos de gestão (Figura 1).

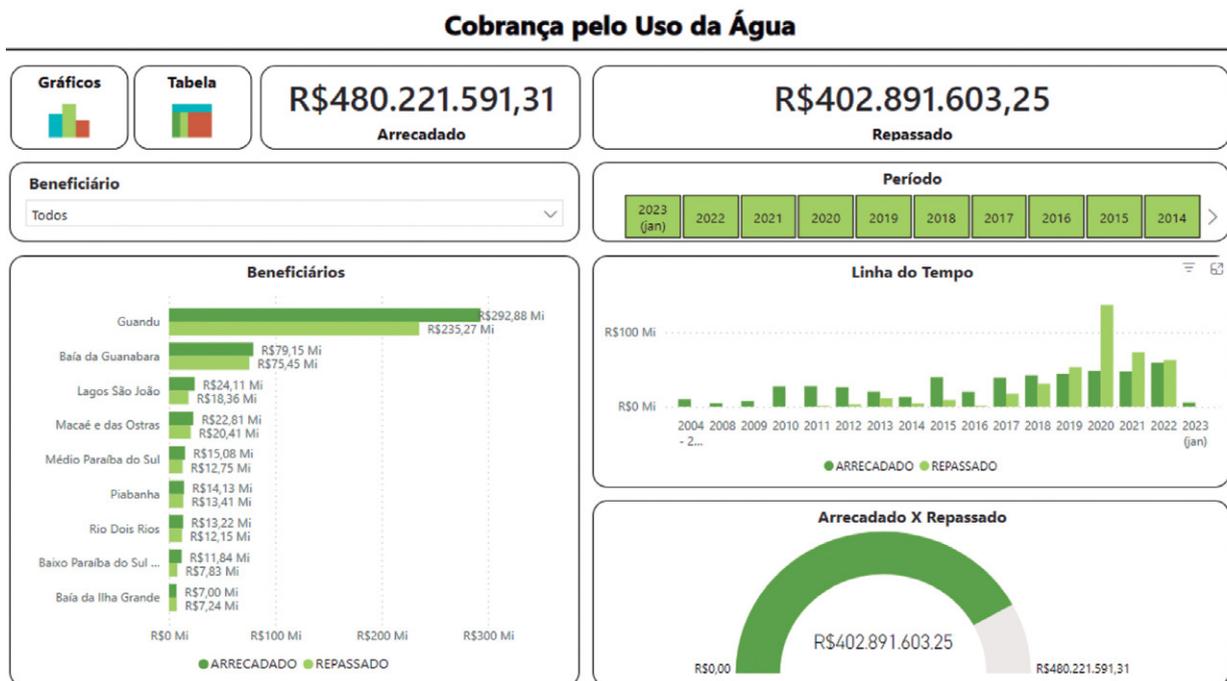


Figura 1 – Painel dos valores de cobrança pelo uso da água destinados às subcontas de cada Comitê de Bacia estadual, arrecadados e repassados por meio dos contratos de gestão, de 2004 a janeiro de 2023. (fonte: Inea)

Os valores vinculados às subcontas de cada região variam em função da capacidade de arrecadação de cada uma. Enquanto a subconta vinculada ao CBH Guandu arrecadou quase R\$ 293 milhões de reais, desde o início da cobrança (dos quais R\$ 35,4 milhões em 2022), o CBH Baía da Ilha Grande arrecadou R\$ 7 milhões no mesmo período (sendo R\$ 850 mil em 2022).

## Reajuste dos preços público unitários

Um dos componentes da metodologia de cobrança aplicada no ERJ é o Preço Público Unitário (PPU). A partir de uma base mínima de estabilidade legal e institucional alcançada pelo SEGRHI, foi viabilizado, num processo de diálogo e pactuação liderado pelos comitês de bacia fluminenses, o reajuste dos valores praticados inicialmente, em 2004 (ACSELRAD et al., 2019).

A partir de 2017, após deliberação de cada CBH e a homologação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERHI), os Preços foram reajustados, e os valores praticados são aqueles indicados na Figura 2. Cada comitê possui autonomia para deliberar sobre critérios e valores de cobrança, que, após referendo do CERHI, são utilizados pelo Inea para o cálculo dos valores e emissão dos boletos de cobrança a cada usuário pagador do sistema estadual.

HISTÓRICO DOS VALORES DE PPU - PERÍODO 2004 A 2023										
ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO ==>>>>			1002	-	4,53%	2,89%	3,14%	10,25%	7,17%	
TIPO DE ÍNDICE ==>>>>			Lei 4247/03	INFLAÇÃO	IPCA/RESOLUÇÕES	IPCA	IPCA	IPCA	IPCA	
Região Hidrográfica	Atividade		2004 - 2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RH-I	BAÍA DA ILHA GRANDE	ABASTECIMENTO INDÚSTRIA OUTROS	0,0200	0,0400	0,0400	0,0500	0,05145	0,05307	0,05850	<b>0,06270</b>
		IRRIGAÇÃO CRIAÇÃO ANIMAL	0,0005	0,0010	0,0010	0,0500	0,05145	0,05307	0,05850	<b>0,06270</b>
		AQUICULTURA	0,0004	0,0008	0,0008	0,0500	0,05145	0,05307	0,05850	<b>0,06270</b>
		MINERAÇÃO DE AREIA	-	-	-	-	0,05145	0,05307	0,05850	<b>0,06270</b>
RH-II	GUANDU	ABASTECIMENTO INDÚSTRIA OUTROS	0,0200	0,0400	0,0400	0,0418	0,04301	0,04436	0,04891	<b>0,05241</b>
		IRRIGAÇÃO CRIAÇÃO ANIMAL	0,0005	0,0400	0,0400	0,0418	0,04301	0,04436	0,04891	<b>0,05241</b>
		AQUICULTURA	0,0004	0,0400	0,0400	0,0418	0,04301	0,04436	0,04891	<b>0,05241</b>
RH-III	MÉDIO PARAÍBA DO SUL	ABASTECIMENTO INDÚSTRIA OUTROS	0,0200	0,0400	0,0400	0,0500	0,05145	0,05307	0,05850	<b>0,06270</b>
		IRRIGAÇÃO CRIAÇÃO ANIMAL	0,0005	0,0010	0,0010	0,0013	0,00129	0,00133	0,00147	<b>0,00157</b>
		AQUICULTURA	0,0004	0,0008	0,0008	0,0010	0,00103	0,00106	0,00117	<b>0,00126</b>
RH-IV	PIABANHA	ABASTECIMENTO INDÚSTRIA OUTROS	0,0200	0,0400	0,0400	0,0500	0,05145	0,05307	0,05850	<b>0,06270</b>
		IRRIGAÇÃO CRIAÇÃO ANIMAL	0,0005	0,0010	0,0010	0,0013	0,00129	0,00133	0,00147	<b>0,00157</b>
		AQUICULTURA	0,0004	0,0008	0,0008	0,0010	0,00103	0,00106	0,00117	<b>0,00126</b>
RH-V	BAÍA DE GUANABARA	ABASTECIMENTO INDÚSTRIA OUTROS	0,0200	0,0400	0,0400	0,0418	0,04301	0,04436	0,04891	<b>0,05241</b>
		IRRIGAÇÃO CRIAÇÃO ANIMAL	0,0005	0,0400	0,0400	0,0418	0,04301	0,04436	0,04891	<b>0,05241</b>
		AQUICULTURA	0,0004	0,0400	0,0400	0,0418	0,04301	0,04436	0,04891	<b>0,05241</b>
RH-VI	LAGOS SÃO JOÃO	ABASTECIMENTO INDÚSTRIA OUTROS	0,0200	0,0200	0,0200	0,0418	0,04301	0,04436	0,04891	<b>0,05241</b>
		IRRIGAÇÃO CRIAÇÃO ANIMAL	0,0005	0,0050	0,0050	0,0010	0,00103	0,00106	0,00117	<b>0,00126</b>
		AQUICULTURA	0,0004	0,0004	0,0004	0,0008	0,00082	0,00085	0,00093	<b>0,00100</b>
RH-VII	RIOS DOIS RIOS	ABASTECIMENTO INDÚSTRIA OUTROS	0,0200	0,0400	0,0400	0,0800	0,08231	0,08483	0,09353	<b>0,10030</b>
		IRRIGAÇÃO CRIAÇÃO ANIMAL	0,0005	0,0010	0,0010	0,0020	0,00206	0,00212	0,00234	<b>0,00251</b>
		AQUICULTURA	0,0004	0,0008	0,0008	0,0016	0,00165	0,00170	0,00188	<b>0,00201</b>
RH-VIII	MACAÉ E DAS OSTRAS	ABASTECIMENTO INDÚSTRIA OUTROS	0,0200	0,0400	0,0400	0,0500	0,05145	0,05307	0,05850	<b>0,06270</b>
		IRRIGAÇÃO CRIAÇÃO ANIMAL	0,0005	0,0010	0,0010	0,0500	0,05145	0,05307	0,05850	<b>0,06270</b>
		AQUICULTURA	0,0004	0,0008	0,0008	0,0500	0,05145	0,05307	0,05850	<b>0,06270</b>
RH-IX	BAIXO P SUL E ITABAPOANA	ABASTECIMENTO INDÚSTRIA OUTROS	0,0200	0,0400	0,0400	0,0500	0,05145	0,05307	0,05850	<b>0,06270</b>
		IRRIGAÇÃO CRIAÇÃO ANIMAL	0,0005	0,0010	0,0010	0,0013	0,00129	0,00133	0,00147	<b>0,00157</b>
		AQUICULTURA	0,0004	0,0008	0,0008	0,0010	0,00103	0,00106	0,00117	<b>0,00126</b>

Figura 2 – Evolução do Preço Público Unitário da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio do ERJ, de 2004 a 2023, por Região Hidrográfica e respectivo CBH. (fonte: Inea)

## Os resultados na prática

A sustentabilidade financeira dos comitês de bacias hidrográficas fluminenses é garantida pela existência da cobrança pelo uso da água, principal receita do FUNDRHI. Seu pleno potencial de financiar o sistema de recursos hídricos foi incrementado a partir dos contratos de gestão com as entidades delegatárias de funções de agência de água. A partir de um planejamento baseado no Plano de Bacia, os recursos arrecadados e repassados pelo Inea às EDs vêm sendo investidos em ações concretas pelos Comitês.



O Comitê Guandu, por exemplo, está executando um programa de saneamento, composto de soluções individuais e coletivas, em áreas rurais e periurbanas em sua área de atuação. São previstas 7 mil soluções individuais e 25 Estações de Tratamento de Esgotos (ETEs) em 11 municípios da região hidrográfica, com investimentos da ordem de R\$ 55 milhões. Ressalte-se que a região contém o manancial que abastece cerca de 83% da Região Metropolitana do Rio de Janeiro, o que corresponde a mais de 9 milhões de pessoas, segundo o Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERHI, 2014).

Outro exemplo a ser ressaltado é a parceria entre os Comitês de Bacia afluentes ao Paraíba do Sul com o CEIVAP, para o desenvolvimento do Programa Mananciais, do comitê federal. Como são comitês com baixa capacidade de arrecadação (Médio Paraíba do Sul, Piabanha, Rio Dois Rios e Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana), o recurso estadual entra como contrapartida no desenvolvimento dos projetos do programa do CEIVAP em cada uma das regiões fluminenses, modelo a ser replicado para viabilizar ações de CBHs com baixo potencial de investimentos.

O Programa Mananciais consiste na execução de ações para aumentar a disponibilidade hídrica e melhorar a qualidade das águas do rio Paraíba do Sul e de seus afluentes, com iniciativas relacionadas ao saneamento rural, pagamento por serviços ambientais, conservação do solo, recomposição da vegetação nativa, entre muitas outras.

# R\$ 480 milhões

## arrecadados desde 2004

### Conclusão

Em conclusão, o modelo de cobrança pelo uso dos recursos hídricos do Estado do Rio de Janeiro vem, há 20 anos, apoiando o SEGRHI no fortalecimento dos Comitês de Bacia e do órgão gestor. Nos últimos anos, com o incremento dos repasses pelo Inea às EDs, o sistema vem dando demonstração de sua capacidade operacional, potencializada, em 2023, pela celebração dos novos Contratos de Gestão.

A despeito de sua implementação por meio de ato do legislativo estadual, o modelo fluminense de cobrança mostrou-se positivo na medida em que promoveu a instalação e financiamento dos Comitês de Bacia, e a execução de programas previstos em seus instrumentos de planejamento, reconhecendo, preservando e fortalecendo suas competências legais.



### Moema Versiani Acselrad

Doutora em Engenharia Civil com ênfase em recursos hídricos e saneamento pela COPPE/UFRJ. Engenheira Ambiental do Instituto Estadual do Ambiente do Rio de Janeiro (Inea/RJ), com atuação na área de gestão das águas.

# PARAÍBA COBRANÇA, DELEGAÇÃO E GESTÃO DA ÁGUA



A Política Nacional de Recursos Hídricos, por meio da Lei nº 9.433/97, conhecida como Lei das Águas, instituiu como um dos instrumentos de gestão a cobrança pelo uso da água bruta (não tratada), com a finalidade de criar na sociedade a consciência de usá-la com racionalidade, atribuindo-lhe um valor econômico. Objetiva ainda: arrecadar recursos para elaboração de projetos e ações efetivas que promovam a conservação dos corpos hídricos quanto à qualidade e quantidade; além de proporcionar o desenvolvimento sustentável e garantir explorações futuras.

Na Paraíba, tal mecanismo de gestão, foi efetivado no ano de 2015, tornando o Estado o segundo no Nordeste e o quinto do país a implementar o instrumento. Considerando a posição geográfica do Estado com 80% do seu território no semiárido, onde a pluviosidade de algumas regiões não passa de 400 mm por ano, a cobrança juntamente com outros instrumentos de gestão torna-se essencial para proporcionar o equilíbrio entre demanda e oferta hídrica.

Hidrograficamente o Estado se divide em 11 bacias ou unidades gestoras, sendo 6 bacias estaduais e 5 de domínio federal. Para as deliberações no sistema de gerenciamento foram instituídos três comitês de bacias hidrográficas estaduais e um comitê federal, pelo fato do rio Piancó-Piranhas-Açu ultrapassar a divisa com o Rio Grande do Norte.

Recentemente a Agência Nacional de Águas (ANA), delegou à Agência Estadual, por Resolução Conjunta ANA/AESA, a cobrança pelo uso da água de domínio da União em áreas inseridas em Unidades Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado, mais precisamente na bacia do Rio Paraíba. É um avanço na gestão e uma experiência para as duas instituições.

A disposição da Agência Nacional de Água é transferir também a delegação da outorga e da fiscalização, tal atribuição significa quebrar o modelo fixo da legislação e um avançar na descentralização da gestão e da aplicação dos recursos, como ocorre com os programas de aportes financeiros PROGESTÃO e QUALIÁGUAS. Os recursos arrecadados com essa delegação são administrados pela AESA, ficam em conta bancária específica e são aplicados na bacia de acordo com a legislação estadual, sempre seguindo um planejamento elaborado com o comitê da bacia.

Pagar pelo uso da água bruta significa estar regularizado perante o órgão gestor, a quem compete outorgar os diversos usos permitindo aos usuários terem acesso a créditos bancários para seus projetos, criar vantagens tarifárias diferenciadas junto à companhia elétrica estadual quando se trata de uso na irrigação, além de conscientizá-lo no uso da água.

O Estado vive um momento especial na gestão dos recursos hídricos com ações que vão



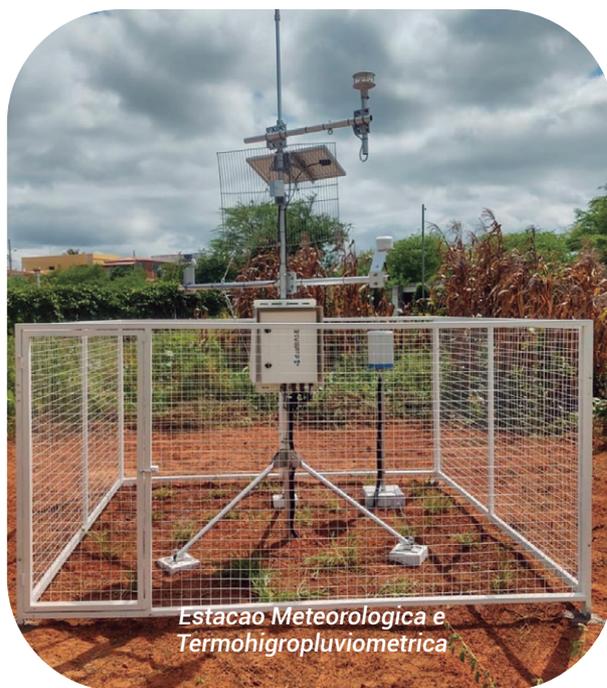
Canal Acaua-Aracagi

desde a ampliação da oferta de água para regiões atingidas com índices pluviométricos deficitários às ações estruturantes na reservação que darão segurança hídrica. Para isso, o Estado vem construindo quase 700km de adutoras interligando sistemas de maneira que o problema da escassez será definitivamente resolvido.

O Programa de Segurança Hídrica (PSH) é um audacioso projeto do Governo do Estado em parceria com o Banco Mundial de investimentos vultosos na ordem de US\$ 127 milhões de dólares em ações de monitoramento com aquisição de 73 estações meteorológicas e agro-meteorológicas, tornando o Estado com a melhor rede de monitoramento do país; saneamento; segurança de barragens e estudos de águas subterrâneas na região do litoral sul da Paraíba.

Ainda nesse projeto, um estudo hidrogeológico prevê a criação de zonas de monitoramento nas águas subterrâneas do aquífero Pernambuco-Paraíba. Com isso, a AESA terá conhecimento sobre a reserva hídrica subterrânea estadual, proporcionando-lhe melhores condições técnicas para concessões das outorgas.

Seguindo no contexto dos avanços, destaca-se o pleno funcionamento do Fundo Estadual de Recursos Hídricos, que é gerido pela AESA, que vem sendo operado também para fortalecer a gestão, a partir de ações como: estudo para aprimoramento da cobrança; elaboração dos planos de bacias hidrográficas; contratação de consultoria para enquadramento dos corpos hídricos; atualização do sistema de informações; realização de concurso público; reforma e ampliação da sede da AESA; e aquisições de equipamentos tecnológicos como drones e



Estação Meteorológica e Termohigropluviométrica



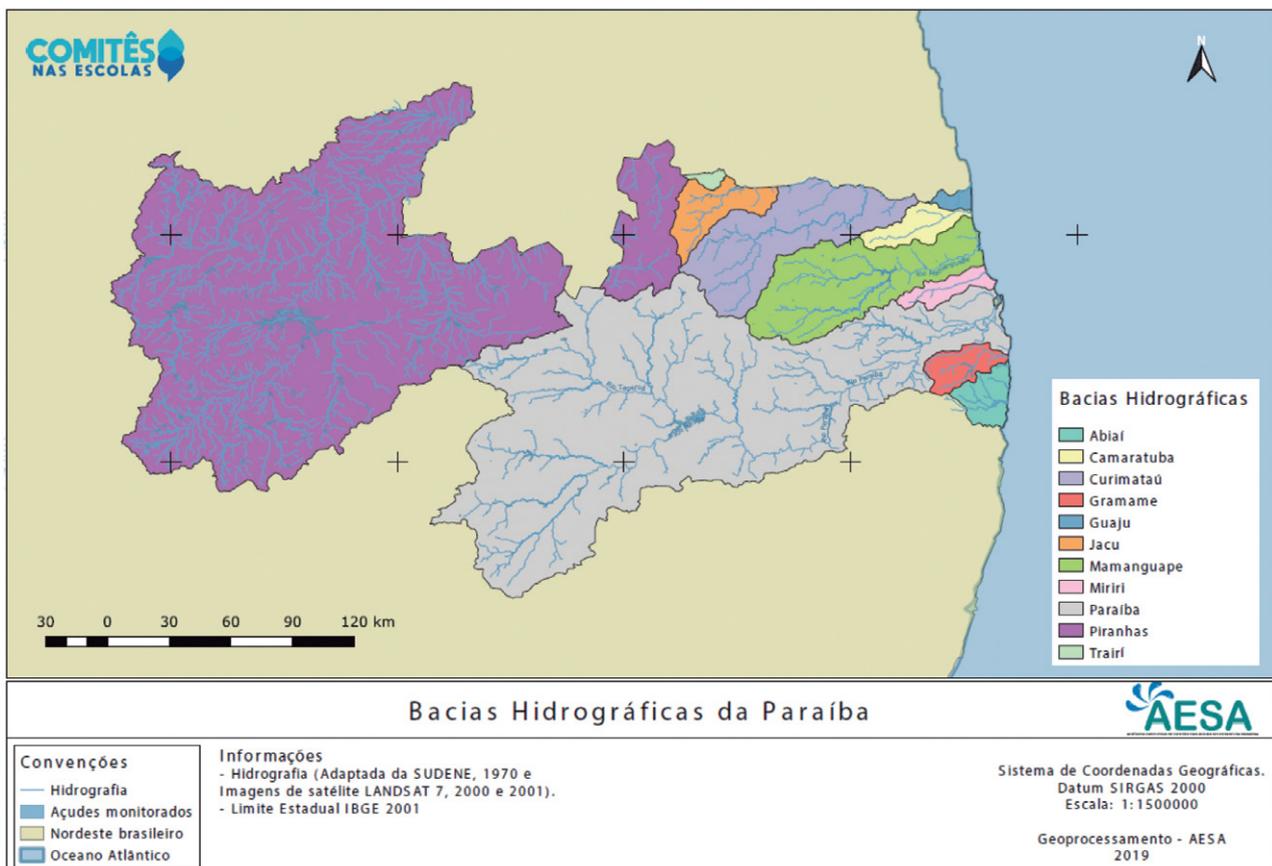
Canal-Acaua-Aracagi



Canal-Acaua-Aracagi

medidores de vazões modernos. Importante ressaltar que muitos desses projetos estão sendo concretizados com auxílio dos recursos da cobrança. Toda essa preparação, permitirá a AESA planejar a aplicação dos recursos da cobrança em projetos prioritários nas bacias hidrográficas.

Outra ação fundamental foi a conclusão, no final de 2022, da atualização do Plano Estadual de Recursos Hídricos por meio de uma parceria com o Ministério da Integração, e Desenvolvimento Regional. Com esses instrumentos de planejamento e estruturação estamos caminhando para um horizonte de



excelência na gestão, aplicando os recursos com segurança naquilo que mais precisamos proteger, a água para garantir vidas presentes e futuras.

A Paraíba é o Estado mais beneficiado com o Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional (PISF). Dois eixos já são realidades na distribuição de água em terras paraibanas. O Eixo Leste no portal do Município de Monteiro com uma vazão de até 10 m<sup>3</sup>/s e o Eixo Norte no Município de São José de Piranhas com uma vazão de 16,4 m<sup>3</sup>/s.

Há ainda o projeto para uma terceira entrada que será licitado no Ministério do Desenvolvimento Regional. Esse projeto permitirá a entrada de água a partir do açude de Condado no município de Conceição também a oeste do Estado desaguando no Rio Piancó em direção ao complexo Curema-Mãe D'Água - principal reservatório no Estado.

Dentro das obras complementares ao PISF, o Estado está com 80% de obras concluídas com a construção de um canal de 112km de extensão conhecido como Canal Acauã-Araçagi. É uma extensão das águas da transposição que leva água ao Litoral Norte da Paraíba, onde possibilitará irrigar uma área de 16 mil ha, tornando produtiva, em diversas culturas, uma região que abrange 38 municípios. O sistema foi projetado para trabalhar totalmente por gravidade e transportar vazões que variam de 10 m<sup>3</sup>/s no trecho inicial a 2,5 m<sup>3</sup>/s no trecho final. A obra envolve recursos do governo federal e estadual.

Importante ressaltar as parcerias construídas com instituições governamentais como Ministério Público Estadual, Secretaria de Recursos Hídricos e Secretaria de Segurança no apoio em algumas operações de fiscalização. As universidades públicas e privadas também têm tido papel fundamental para o sucesso na gestão e no desenvolvimento de programas

de estágios, execução do programa de qualidade da água, desenvolvimento de sistema de informação e um amplo programa de capacitação já reconhecido por vários estados com registros nos cursos ofertados. Rigorosamente, a Paraíba cumpre o seu calendário anual de reuniões com os Comitês de Bacias Hidrográficas e com o Conselho Estadual de Recursos Hídricos que, conjuntamente com a AESA, contribuem para os avanços na gestão e no funcionamento do sistema.

A Paraíba através da AESA, está formando a primeira turma em pós-graduação em recursos hídricos, a partir de parceria com a Faculdade SENAI. O edital para a formação de mais uma turma já está aberto. A Escola do Servidor Público (ESPEP) é outra parceira na formação de pessoas interessadas em gestão dos recursos hídricos.

Reconhecer e adotar os múltiplos valores da água para diferentes grupos, reconciliar valores de forma equitativa em todos os processos e construir confiança, proteger fontes e bacias hidrográficas, rios, aquíferos e ecossistemas, educar para empoderar, investir e inovar são os cinco princípios da valorização da água definidos pela ONU e pelo Banco Mundial e dessa forma é que a Paraíba vem aplicando a sua política de recursos hídricos garantindo acessibilidade, desenvolvimento e sustentabilidade.



Joacy Mendes Nóbrega

Diretor Executivo Administrativo e Financeiro, Agência Executiva de Gestão das Águas da Paraíba – AESA, Pós-graduação em Gestão Pública – ECOSIL – TCE -PB, Pós-graduação em Contabilidade Pública – CASP RS

# COBRANÇA PELO USO DA ÁGUA NO ESTADO DE

# GOIÁS

**N**o dia 30 de junho de 2023, foi publicado o Decreto n. 10.280, que regulamenta a cobrança pelo uso dos recursos hídricos do domínio de Goiás e este artigo tem por objetivo relatar o processo que resultou nesse importante avanço na implementação da política de recursos hídricos no Estado.

O Ministério Público do Estado de Goiás, em agosto de 2020, iniciou Ação Civil Pública de Obrigação de Fazer, por possível omissão do Estado por ausência de regulamentação da Lei Estadual nº. 13.123/97, que dispõe sobre as normas de orientação à Política Estadual de Recursos Hídricos. O foco principal da ação foi o artigo 16 da referida Lei, que trata da cobrança pelo uso dos recursos hídricos.

Ato contínuo, instada a prestar informações acerca da situação da implementação da cobrança no Estado, a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Goiás – SEMAD destacou que: (i) já havia cobrança nos rios de domínio da União presentes no Estado, os Rios São Francisco e Paranaíba, e que estes abrangem cerca de 45% do território goiano; (ii) com base na cobrança nas Bacias Federais, estavam avançando os debates mais estruturados sobre mecanismos e valores nas Bacias Estaduais; e (iii) os debates estavam avançando no âmbito Comitês dos de Bacia e do Conselho de Recursos Hídricos do Estado, por meio de Grupos de Trabalho (GTs) específicos coordenados pela SEMAD.

Não obstante as informações que davam conta do andamento das tratativas nas instâncias competentes para o estabelecimento da cobrança, era fato a ausência de norma regulamentadora disciplinando a cobrança, não obstante a previsão legal estabelecida desde 1997. Outros argumentos foram lançados na ação judicial tais como a importância da implementação desse instrumento de gestão para o uso racional da água e apoio à implementação dos planos de bacia.

Também, como citado em alguns trechos do processo, a situação de escassez hídrica e os conflitos pelo uso da água ocorrendo em várias regiões de Goiás, foram

elementos motivadores da ação no âmbito do Poder Judiciário.

Desde 2020, a SEMAD, órgão gestor de recursos hídricos do Estado, vinha trabalhando para a implementação da cobrança, montou um cronograma estruturado, um simulador eletrônico para embasar o debate com base em dados técnicos e com discussões no âmbito dos comitês e do conselho estadual de recursos hídricos. Depois de idas e vindas processuais, em 2023, o Estado de Goiás foi compelido, por meio de decisão judicial, a regulamentar e instituir a cobrança pelo uso dos recursos hídricos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da decisão, sob pena de multa diária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Em cumprimento à decisão, mas também ao planejamento realizado em 2020 pela SEMAD, que já estava madura para o debate, após célere processo de discussão e construção junto aos integrantes do Sistema de Gerenciamento dos Recursos Hídricos e representantes dos principais setores usuários da água em Goiás (Irrigação, Indústria, Saneamento e Mineração), o Decreto que regulamenta a cobrança nos rios de domínio estadual foi assinado pelo Governador e publicado no dia 30 de junho de 2023.

Ressalta-se o fato de que o modelo proposto para cobrança (mecanismos e valores) teve como base o que já vem sendo aplicado pelo Comitê Federal da Bacia do Rio Paranaíba (CBH Paranaíba), que foi construído com grande participação do Estado de Goiás e que já vem sendo aplicado em grande parte de seu território, evidentemente, nas intervenções realizadas em rios de domínio da União.

De acordo com a nova norma, portanto, a cobrança pelo uso dos recursos hídricos no Estado de Goiás começa a ser feita em 2024, com os primeiros pagamentos a serem realizados no primeiro trimestre de 2025. Para que o sistema de gerenciamento de Goiás se organize, não só para a emissão dos boletos e arrecadação dos recursos, mas também para a mobilização e adaptação dos setores usuários a esta nova condição e para a efetiva utilização desses recursos segundo os planos de bacia, no primeiro ano,

os valores cobrados serão a metade do que se aplica hoje no CBH Paranaíba.

Mas, a partir do segundo ano, os valores passam a ser aplicados de forma integral e corrigidos anualmente pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) ou de índice que vier a sucedê-lo.

Em razão da cobrança no Estado ter sido feita por meio de Decreto, foi facultado aos comitês de bacias estaduais a submissão de propostas específicas ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos, de revisão dos mecanismos e valores a serem aplicados em suas áreas de atuação, até o dia 1º de junho de 2024. No entanto, as referidas propostas de revisão não poderão ocasionar valores pagos inferiores aos estabelecidos no Decreto, ou seja, de forma geral, os valores hoje aplicados no CBH Paranaíba.

Como forma de buscar eficiência e eficácia na implementação da cobrança e na aplicação dos recursos arrecadados, gerando melhorias à gestão e aos usuários, determinou-se no Decreto que os comitês de bacia hidrográfica apresentem, até o dia 31 de dezembro de 2024, o plano plurianual de aplicação dos recursos, já considerado o seu uso no ano de 2025.

E como a cobrança será feita em todo o Estado, criou-se um mecanismo na norma para que, nas bacias em que ainda não houver comitê de bacia hidrográfica, a aplicação dos recursos seja feita mediante proposta do órgão gestor, com a devida aprovação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

A norma ainda apresenta algumas inovações interessantes, como:

- a) A possibilidade de cobrar usuários irregulares de forma retroativa a partir da instituição da cobrança em casos de possível regularização do uso, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- b) A possibilidade de instituição de tarifa de contingência para enfrentamento de eventos hidrológicos declarados críticos pelo órgão gestor, mas isso, por meio de decreto específico e de caráter transitório;
- c) Abre espaço para que recursos da tarifa de contingência, também possam ser utilizados para a compensação de usuários que tiverem suas outorgas afetadas, em função de situação de escassez hídrica;

- d) Destaca a possibilidade de incorporação de outros parâmetros de qualidade da água, além da Demanda Bioquímica de Oxigênio – DBO, no mecanismo de cobrança pelo lançamento de efluentes;
- e) Define que o resultado da cobrança será utilizado exclusivamente para o cumprimento das obrigações legais referentes à Política Estadual de Recursos Hídricos e ao Sistema de Gerenciamento dos Recursos Hídricos do Estado; e
- f) Indica que os recursos da cobrança podem ser utilizados para financiamentos, reembolsáveis ou não, a entidades públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, de estudos, programas, projetos, pesquisas e obras previstas no plano, e que essa alternativa deve ser regulamentada pelo órgão gestor.

Portanto, com a publicação do Decreto pelo Governo de Goiás, um passo importante foi dado para a implementação da cobrança pelo uso dos recursos hídricos no Estado, devendo-se destacar o trabalho desenvolvido por todos os envolvidos, em especial, a equipe da SEMAD-GO e os representantes dos setores usuários da água, que participaram ativamente e de forma madura nessa construção.

Seguem agora os desafios inerentes à implementação desse importante instrumento previsto na Política de Recursos Hídricos, fundamental para a segurança hídrica da sociedade e das atividades desenvolvidas nas bacias do Estado, que tem avançado significativamente na gestão integrada dos recursos hídricos nos últimos anos, seja com os planos, o enquadramento, a outorga, o sistema de informações e, agora, também com a cobrança.



Andréa Vulcanis

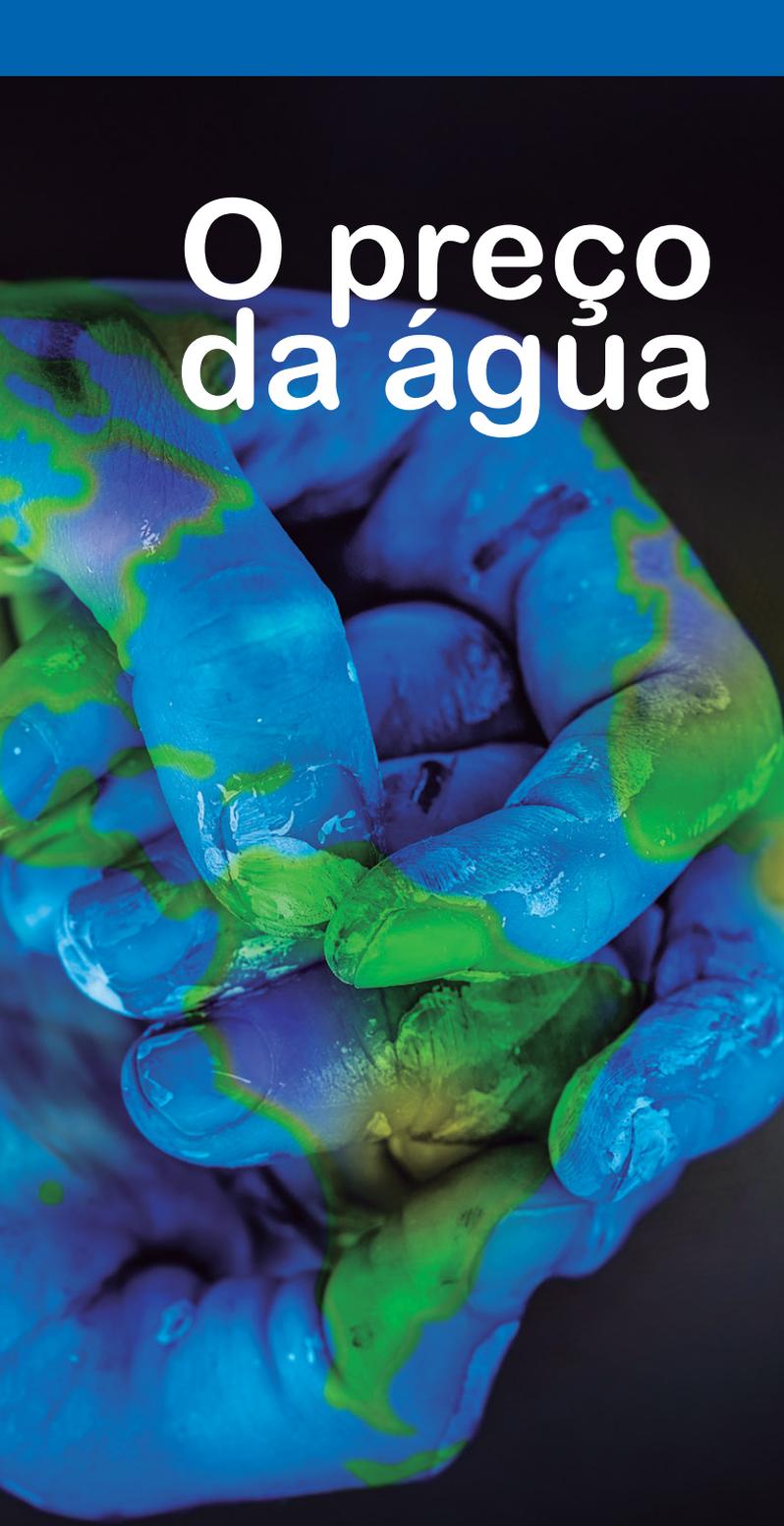
Secretária de  
Meio Ambiente e  
Desenvolvimento  
Sustentável de Goiás



Jorge Werneck

Subsecretário de  
Biodiversidade,  
Conservação, Segurança  
Hídrica e Saneamento  
SEMAD – GO

# O preço da água



O relato bíblico do primeiro capítulo do livro do Gênesis mostra a existência da água antes mesmo da semana da criação. É o que se deduz da última parte do versículo 2: “e o Espírito Santo pairava por sobre as águas”. E, continuando com a bíblia, ela fala da água muitas vezes, ora para destruir, como no dilúvio, ora para batizar, como João Batista no Rio Jordão.

Mas, calma, você não está lendo um artigo religioso. Leia um pouco mais, se não for pedir muito. Vai entender onde quero chegar.

O trecho bíblico que citei foi para explicar que a água existe antes do que tudo o mais foi criado e, como os dinossauros, pode desaparecer antes que se descubra como os dinossauros desapareceram.

Aliás, a busca por água fora da Terra tem sido o objetivo principal da astronomia. Sem água não existe vida. Pelo menos vida como conhecemos.

Mas, estou me desviando do assunto. Afinal, o artigo é sobre a cobrança pela utilização da água aqui mesmo na Terra. Então, beba um copo d'água e deixe as águas rolarem.

É certo que a água cobre 71% da superfície da Terra. Quando Yuri Gagarin, o primeiro astronauta que viu nosso planeta do espaço disse que “a Terra é azul”, estava se referindo ao líquido que tem esta cor, exceto a da piscina do Clube Linense quando eu era criança. A Terra é azul porque a água é azul, com exceção da piscina da minha infância. O que ele, o Yuri, não viu e nem podia ver, é que ela, a água, representa apenas 0,02% da massa total do planeta.

Isso porque 97% da água da Terra é salgada. Dos míseros 3% restantes, a porcentagem está na forma sólida, gelo, portanto, só utilizável para beber whisky. O difícil é buscar os 2,2% de pedras de gelo nos polos. Ainda, 0,6% dela está embaixo da camada superficial do solo; 0,1% está na atmosfera; e somente 0,1% dela está disponível nos rios e lagos do planeta.

Enfim: temos água para regar os Jardins da Babilônia, mas ela está muito mal distribuída. No Brasil, por exemplo. Temos 12% da água doce existente no mundo, mas 80% dessa água estão na bacia hidrográfica do rio Amazonas. E lá tem muita piranha, o jacaré nada de costas.

Daí o cuidado que se deve ter com a água, que também responde pelo epíteto de precioso líquido, embora nem todo escocês concorde com o sugestivo apelido.

Já eu, procurador que ainda nem me achei, vou navegar nas minhas águas menos profundas. A lei federal de Recursos Hídricos - lei 9433/1997 - introduziu a cobrança pelo uso da água no Brasil como um instrumento de gestão e como um instrumento econômico a ser aplicada tanto para os usos quantitativos, quanto para os usos qualitativos.

A maioria das pessoas não sabe, mas o valor que pagamos todos os meses na conta de água se refere ao trabalho de captação, tratamento e às despesas com que as concessionárias têm de arcar para que ela chegue até nossas casas ou às indústrias e agricultores. Ou seja, na verdade, não pagamos pelo consumo da água, mas pelo serviço de fornecimento.

Existente desde 1934, quando foi criado, o "Código de Águas" constava que o uso comum da água poderia ser gratuito ou retribuído.

Mas a ideia da cobrança pelo uso dos recursos hídricos ganhou força no âmbito federal apenas com a criação da ANA em 1997, embora já fosse objeto de estudos no Estado de São Paulo desde 1991 quando foi feita a primeira simulação de cobrança na Bacia do Rio Piracicaba, certamente inspirado nos versos de Tião Carreiro e Pardiniho: "O Rio de Piracicaba vai jogar água pra fora quando chegar a hora dos olhos de alguém que chora".

Ou seja, partindo da conclusão de que a água é um bem finito e a população não para de aumentar, o jeito que tem é controlar o consumo.

A cobrança pelo uso da água é prevista pela Política Nacional de Recursos Hídricos, instituída pela lei nº 9.433/97.

Possui os seguintes objetivos: obter verba para a recuperação das bacias hidrográficas brasileiras, estimular o investimento em despoluição, dar ao usuário uma sugestão do real valor da água e incentivar a utilização de tecnologias limpas e poupadoras de recursos hídricos.

A cobrança não é um imposto, e sim uma remuneração pelo uso de um bem público,

cujo preço é fixado a partir da participação dos usuários da água, da sociedade civil e do poder público no âmbito dos Comitês de Bacias Hidrográficas.

Um dos parâmetros para definir os valores é bem simples: quem usa e polui mais os corpos de água, paga mais; quem usa e polui menos, paga menos.

Há que se considerar, também, que a água pertence a todos.

Assim, se alguns usam mais e outros menos, outros ainda nem usam, exceto às sextas-feiras, a cobrança serve como uma indenização e a arrecadação deve obrigatoriamente ser aplicada em obras e serviços voltados para a preservação da própria água.

No caso dos valores arrecadados com a Cobrança Estadual Paulista, até 10% do total desses recursos serão utilizados no pagamento das despesas com o custeio da Agência das Bacias e no mínimo 90% são investidos em estudos, programas, projetos e obras indicados no Plano de Recursos Hídricos das Bacias, de acordo com as diretrizes estabelecidas no plano de aplicação aprovado pelas próprias Bacias.

Enfim, por que a água tem preço? Qual o preço da água?

Um rio cria uma cidade, nenhuma cidade cria um rio. Pensando bem, custe o que custar, a água não tem preço. Mas merece apreço.



Sergio Antunes

É procurador autárquico do Estado de São Paulo, exercendo suas funções no DAEE Departamento de Águas e Energia Elétrica do Governo do Estado de São Paulo.

2023

# ÁGUAS EM MOVIMENTO



**XXV ENCOB**

ENCONTRO NACIONAL DE COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS

21 A 25  
AGOSTO - 2023  
NATAL-RN



Encontro Técnico  
**AESABESP**  
Congresso Nacional  
de Saneamento e  
Meio Ambiente



**FENASAN**  
Feira Nacional  
de Saneamento e  
Meio Ambiente

3 A 5  
OUTUBRO - 2023  
SÃO PAULO-SP



**XXV**  
SIMPÓSIO BRASILEIRO DE  
RECURSOS HÍDRICOS

19 A 24  
NOVEMBRO - 2023  
ARACAJU-SE



1º FORO  
LATINOAMERICANO  
DEL AGUA

1º FORUM  
LATINO-AMERICANO  
DA ÁGUA

21 E 22  
NOVEMBRO - 2023  
ARACAJU-SE



10<sup>th</sup>  
World  
Water  
Forum  
Bali 2024

18 A 24  
MAIO - 2024  
INDONÉSIA



**PRÊMIO ANA**  
2023

DIA 6  
DEZEMBRO - 2023  
BRASÍLIA DF



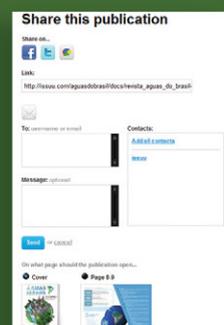
# revista on-line

visite:

[WWW.AGUASDOBRASIL.ORG](http://WWW.AGUASDOBRASIL.ORG)

Confira como é fácil acessar e compartilhar nossa revista na internet:

- 1 **Acesse:**  
[www.AGUASDOBRASIL.org](http://www.AGUASDOBRASIL.org)  
e clique na miniatura da edição desejada.
- 2 **Explore:**  
com um duplo clique você poderá ampliar a imagem para melhor leitura.



- 3 **Compartilhe:**  
Clicando no ícone "e-mail" (próximo as miniaturas de páginas) você poderá compartilhar a revista nas redes sociais ou encaminhar para por e-mail.

# 1º FORO LATINOAMERICANO DEL AGUA

# 1º FORUM LATINO-AMERICANO DA ÁGUA



Logo Titicaca - Bolivia



Puente de la Mujer



Rio Amazonas



Rio Iguazu

21 E 22 NOVEMBRO DE 2023 - ARACAJU-SE